



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 29 DE DEZEMBRO DE 1993 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.072

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

Darci Accorsi

Secretário do Governo Municipal

Valdi Camarcio Bezerra

Chefia de Gabinete do Prefeito

Paulo de Tarso Batista

Procuradoria Geral do Município

Osvaldo de Alencar Rocha

Auditoria Geral do Município

Jeovalter Correia Santos

Secretaria Especial

Eurides Mendes da Cunha

Secretaria Extraordinária

Carlos Eurico de Camargo Alves

Assessoria Legislativa

Aridê Augusto de Brito

Assessoria Especial do Prefeito

Luis Gonzaga Contart

Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier

Horácio Antunes de Sant'ana Júnior

Voleide da Mota Ribeiro

Secretaria das Comunicações Sociais

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Secretaria de Finanças

Cairo Antonio Vieira Peixoto

Secretaria da Administração

Mauro Campos Neto

Secretaria da Educação

Mindê Badauy de Menezes

Secretaria de Ação Urbana

Aurélius Augusto Pugliese

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fábio Tokarski

Secretaria Municipal de Saúde

Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Osmar Pires Martins Júnior

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Kleber Branquinho Adorno

Departamento de Estradas do Município

Júlio César Costa

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Lucide Verônica Sauthler Accorsi

Instituto de Planejamento Municipal

Paulo Souza Neto

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Fausto Jaime

Superintendência Municipal de Trânsito

André Luiz Monteiro da Silva

Parque Zoológico de Goiânia

Hermes Rodrigues Gomes

Parque Mutirama de Goiânia

Alcides Alves Pereira

Companhia de Obras do Município de Goiânia

Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
PORTARIA	PÁG. 19

LEIS

LEI Nº 7.269, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

"Aprova a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções, para o exercício de 1994".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovadas a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções, para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis a ser utilizado para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" - ISTI, no exercício de 1994; conforme Anexos I, II, III, IV e V a esta lei.

Art. 2º - O Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" - ISTI, apurado na forma do disposto no art. 1º, da atual Planta de Valores Genéricos de Imóveis de Goiânia, e cobrados nos termos do art. 6º, inc. II, da Lei nº 6.733, de 22 de março de 1989, fica reduzida para 3,5% (três e meio por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTONIO VIEIRA PEIXOTO

MAURO CAMPOS NETO

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DÉO COSTA RAMOS

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MINDÊ BADAUY DE MENEZES

KLÉBER BRANQUINHO ADORNO

JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Secretários Municipais

ANEXO I À LEI Nº 7.269, DE 28/12/93
VALORES GENÉRICOS DO
METRO QUADRADO DOS TERRENOS
PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA 1994 (Valor atualizado)

Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
101	1	5	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	3.2510	6.082,16
101	2	5	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	2.5286	4.730,65
101	3	5	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	2.3118	4.325,05
101	4	5	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	1.8061	3.378,96
101	5	5	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	1.4449	2.703,20
101	6	5	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	0.9392	1.757,11
102	1	8	NOVA VILA	1.4449	2.703,20
102	1	95	VILA VIANA	1.8061	3.378,96
102	1	6	SETOR LESTE VILA NOVA	2.8898	5.406,41
102	2	8	NOVA VILA	1.0837	2.027,45
102	2	95	VILA VIANA	1.0837	2.027,45
102	2	6	SETOR LESTE VILA NOVA	2.5286	4.730,65
102	3	95	VILA VIANA	0.6141	1.148,89
102	3	6	SETOR LESTE VILA NOVA	1.6616	3.108,62
103	1	88	VILA MORAES	1.7475	3.269,32
103	1	89	VILA DOM BOSCO	0.9708	1.816,23
103	1	295	SETOR PERILLO	0.7281	1.362,17
103	1	90	VILA YATE	0.7767	1.453,09
103	1	85	VILA BANDEIRANTES	1.7475	3.269,32
103	1	84	ALTO DA BOA VISTA	2.2329	4.177,44
103	2	88	VILA MORAES	1.1650	2.179,55
103	2	89	VILA DOM BOSCO	0.7281	1.362,17
103	2	90	VILA YATE	0.6796	1.271,43
103	2	85	VILA BANDEIRANTES	0.6796	1.271,43
103	3	88	VILA MORAES	0.8737	1.634,57
103	3	90	VILA YATE	0.4854	908,11
103	4	88	VILA MORAES	0.7281	1.362,17
103	6	88	VILA MORAES	0.4854	908,11
104	1	240	VILA FROES	0.7224	1.351,50
104	1	133	VILA MEGALE	0.7224	1.351,50
104	1	230	VILA JARAGUA	1.4449	2.703,20
104	1	103	VILA MONTICELLI	0.6141	1.148,89
104	1	199	LOTEAMENTO MANSO PEREIRA	0.6141	1.148,89
104	1	647	GRANJA AGRICOLA JACIREMA	1.0837	2.027,45
104	1	8	NOVA VILA	1.2282	2.297,79
104	2	240	VILA FROES	0.2890	540,67
104	2	133	VILA MEGALE	0.3612	675-75
104	2	103	VILA MONTICELLI	0.4696	878,55
104	2	8	NOVA VILA	1.5894	2.973,54
104	3	103	VILA MONTICELLI	0.2890	540,67
104	3	8	NOVA VILA	1.8061	3.378,96
105	1	98	SETOR JAO	1.8061	3.378,96
105	2	98	SETOR JAO	0.8669	1.621,84
105	3	98	SETOR JAO	0.5780	1.081,35
105	4	98	SETOR JAO	0.7224	1.351,50
106	2	98	SETOR JAO	0.8669	1.621,84
106	3	98	SETOR JAO	0.5780	1.081,35
106	4	98	SETOR JAO	0.7224	1.351,50
107	1	102	BAIRRO SANTA GENOVEVA	1.4449	2.703,20
107	1	334	VILA DOS OFICIAIS	0.7224	1.351,50
107	2	102	BAIRRO SANTA GENOVEVA	0.9392	1.757,11
107	3	102	BAIRRO SANTA GENOVEVA	0.4335	811,01
107	4	102	BAIRRO SANTA GENOVEVA	0.5057	946,09
107	5	102	BAIRRO SANTA GENOVEVA	0.2167	405,41
108	1	119	LOTEAMENTO RASMUSSEN	0.4369	817,37
108	1	93	BAIRRO FELIZ	1.4562	2.724,34
108	1	94	VILA CORONEL COSME	2.2329	4.177,44
108	1	92	VILA SAO PEDRO	2.2329	4.177,44
108	1	241	VILA ANTONIO ABRAO	2.2329	4.177,44
108	1	263	LOTEAMENTO ELISIOS CAMPOS	1.5533	2.906,00
108	1	264	PARQUE INDUSTRIAL	0.9708	1.816,23
108	1	29	VILA OSWALDO ROSA	1.5533	2.906,00
108	1	243	VILA COLEMAR NATAL SILVA	1.6504	3.087,66
108	1	91	VILA SANTA IZABEL	1.7475	3.269,32
108	2	94	VILA CORONEL COSME	1.1650	2.179,55
108	2	92	VILA SAO PEDRO	1.1650	2.179,55
108	2	241	VILA ANTONIO ABRAO	1.1650	2.179,55
108	2	263	LOTEAMENTO ELISIOS CAMPOS	0.7767	1.453,09
108	2	29	VILA OSWALDO ROSA	0.7767	1.453,09
108	2	243	VILA COLEMAR NATAL SILVA	0.7767	1.453,09
108	2	91	VILA SANTA IZABEL	0.7767	1.453,09
108	3	94	VILA CORONEL COSME	0.6310	1.180,51
108	3	92	VILA SAO PEDRO	0.7767	1.453,09
108	3	241	VILA ANTONIO ABRAO	0.7767	1.453,09
108	3	243	VILA COLEMAR NATAL SILVA	2.2329	4.177,44
108	4	94	VILA CORONEL COSME	0.4854	908,11
109	1	228	SETOR NEGRAO DE LIMA	1.0837	2.027,45
109	2	228	SETOR NEGRAO DE LIMA	0.8669	1.621,84
109	3	228	SETOR NEGRAO DE LIMA	0.7224	1.351,50
109	4	228	SETOR NEGRAO DE LIMA	0.3612	675,75
109	5	228	SETOR NEGRAO DE LIMA	0.3612	675,75
109	6	228	SETOR NEGRAO DE LIMA	0.2890	540,67
110	1	196	CHACARAS N. SRA. DA PIEDADE	0.3883	726,45
110	1	335	FAZENDA SERRA	0.1456	272,39
110	1	101	JARDIM GUANABARA	0.9708	1.816,23
110	1	356	JARDIM GUANABARA - II	0.5825	1.089,77
110	1	357	JARDIM GUANABARA - III	0.7767	1.453,09
110	1	402	JARDIM GUANABARA - IV	0.4854	908,11
110	1	679	AREA DO QUART. DO EXERCITO	0.1806	337,87
110	1	655	VILA DOS SUBT.E SARGENTOS	0.7224	1.351,50
110	1	666	CONJUNTO P.DOS EUCALIPTOS	0.3883	726,45
110	2	335	FAZENDA SERRA	0.0971	181,66
110	2	101	JARDIM GUANABARA	0.7767	1.453,09
110	2	356	JARDIM GUANABARA - II	0.3883	726,45
110	2	679	AREA DO QUART. DO EXERCITO	0.3612	675,75
111	1	74	JARDIM NOVO MUNDO	1.1650	2.179,55
111	3	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.7281	1.362,17
111	4	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.6310	1.180,51
111	5	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.5825	1.089,77
111	6	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.4854	908,11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	1.600,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	2.000,00
b.3 - Avulsos	50,00
b.4 - Declarações e Certidões	40,00

Sector	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
112	1	74	JARDIM NOVO MUNDO	1.1650	2.179,55
112	2	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.8737	1.634,57
112	4	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.6310	1.180,51
112	6	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.4854	908,11
113	1	81	JARDIM CALIFORNIA	0.6796	1.271,43
113	1	87	VILA MARTINS	0.4854	908,11
113	1	86	CHACARAS BOTAFOGO	0.7767	1.453,09
113	2	86	CHACARAS BOTAFOGO	0.4854	908,11
113	3	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.7281	1.362,17
113	5	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.5825	1.089,77
114	1	663	RESIDENCIAL MANCHESTER	0.5825	1.089,77
114	1	212	CHACARAS RETIRO	0.4854	908,11
114	1	181	FAZENDA BOTAFOGO	0.7767	1.453,09
114	2	212	CHACARAS RETIRO	0.1942	363,32
114	2	181	FAZENDA BOTAFOGO	0.6796	1.271,43
114	3	181	FAZENDA BOTAFOGO	0.4854	908,11
115	1	134	AEROPORTO SANTA GENOVEVA	0.5780	1.081,35
116	1	129	BAIRRO SANTO HILARIO	0.2427	454,05
116	1	361	BAIRRO SANTO HILARIO - II	0.1942	363,32
116	1	307	JARDIM LAGEADO	0.1942	363,32
116	1	355	LOTEAMENTO GRANDE RETIRO	0.1942	363,32
116	1	339	JARDIM DAS AROEIRAS	0.1942	363,32
116	2	129	BAIRRO SANTO HILARIO	0.1456	272,39
116	2	361	BAIRRO SANTO HILARIO - II	0.1456	272,39
117	1	250	PARQUE DAS AMENDOEIRAS	0.2427	454,05
117	1	320	SETOR RECANT. DAS M. GERAIS	0.1942	363,32
117	1	223	VILA MATILDE	0.2912	544,79
117	1	630	JARDIM DOM FERNANDO - I	0.1942	363,32
117	1	338	JARDIM DOM FERNANDO - II	0.1942	363,32
117	1	130	VILA CONCORDIA	0.2912	544,79
117	1	131	VILA PEDROSO	0.3398	635,71
117	1	335	FAZENDA SERRA	0.1942	363,32
117	2	131	VILA PEDROSO	0.2912	544,79
118	1	212	CHACARAS RETIRO	0.1456	272,39
118	1	96	CONJUNTO CAICARA	0.6796	1.271,43
118	1	341	CONJUNTO RESIDEN. PALMARES	0.5825	1.089,77
118	2	97	FAZENDA RETIRO	0.1165	217,95
118	2	212	CHACARAS RETIRO	0.1165	217,95
119	1	145	VILA JARDIM S. JUDAS TADEU	0.4335	811,01
119	1	209	VILA MARIA ROSA	0.2427	454,05
119	2	145	VILA JARDIM S. JUDAS TADEU	0.3612	675,75
119	2	209	VILA MARIA ROSA	0.1942	363,32
120	1	146	VILA JARDIM POMPEIA	0.4335	811,01
120	1	97	FAZENDA RETIRO	0.1445	270,33
120	1	619	FAZENDA PLANICIE	0.1806	337,87
120	2	146	VILA JARDIM POMPEIA	0.2890	540,67
120	2	97	FAZENDA RETIRO	0.0722	135,07
120	2	619	FAZENDA PLANICIE	0.0722	135,07
121	1	151	SITIOS IPE	0.1942	363,32
122	1	153	CONJUNTO ITATIAIA	0.7224	1.351,50
123	1	160	CHACARAS BOM RETIRO	0.1165	217,95
124	1	161	CHACARAS CALIFORNIA	0.1165	217,95
125	1	198	GOIANIA 2	0.7224	1.351,50
125	2	198	GOIANIA 2	0.6502	1.216,43
125	3	198	GOIANIA 2	0.5780	1.081,35
125	4	198	GOIANIA 2	0.3612	675,75
125	5	198	GOIANIA 2	0.2167	405,41
127	1	97	FAZENDA RETIRO	0.1456	272,39
127	1	212	CHACARAS RETIRO	0.6796	1.271,43
127	1	312	AREA DA CEASA	0.4854	908,11
127	1	680	FAZENDA LADEIRA	0.0578	108,13
127	2	97	FAZENDA RETIRO	0.1165	217,95
127	2	212	CHACARAS RETIRO	0.4854	908,11
128	1	307	JARDIM LAGEADO	0.1942	363,32
130	1	619	FAZENDA PLANICIE	0.1942	363,32
130	1	333	FAZENDA PETROPOLIS	0.1942	363,32
130	1	155	SITIOS DE REC. MAN. B. SAYAO	0.1942	363,32

Sector	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
130	2	619	FAZENDA PLANICIE	0.0971	181,66
130	2	333	FAZENDA PETROPOLIS	0.0971	181,66
130	2	155	SITIOS DE REC. MAN. B. SAYAO	0.1165	217,95
131	1	325	COND. CIDADE UNIVERSITARIA	0.0769	143,86
132	1	238	ESTANCIA VISTA ALEGRE	0.1456	272,39
136	1	633	LOTEAMENTO SHANGRY-LA	0.1456	272,39
136	1	656	FAZENDA SAMANBAIA	0.0722	135,07
137	1	97	FAZENDA RETIRO	0.1456	272,39
137	1	336	SITIOS DE REC. SAO GERALDO	0.0867	162,20
137	1	360	RESIDENCIAL MOR. DO BOSQUE	0.1445	270,33
137	1	257	CAMPUS UNIVERSITARIO	0.1445	270,33
137	2	97	FAZENDA RETIRO	0.1165	217,95
138	1	639	CONDOMINIO PAR.DOS CISNES	0.2136	399,61
138	1	643	FAZENDA FAR WEST	0.1165	217,95
138	1	681	CHACARAS TOCA DO NELORE	0.1445	270,33
138	1	683	CHACARAS ALDEIA MARIA	0.1445	270,33
145	1	387	FAZENDA EMBIRA (RURAL)	0.0680	127,21
145	1	152	FAZENDA DOIS IRMAOS	0.0680	127,21
145	1	610	FAZENDA BANANAL (RURAL)	0.0680	127,21
145	1	156	FAZENDA OLHOS D'AGUA	0.0680	127,21
145	1	171	FAZENDA DOS MACACOS	0.0680	127,21
201	1	4	SETOR SUL	10.8367	20.273,94
201	2	4	SETOR SUL	9.3918	17.570,74
201	3	4	SETOR SUL	8.6694	16.219,23
201	4	4	SETOR SUL	7.9469	14.867,53
201	5	4	SETOR SUL	6.1408	11.488,57
201	6	4	SETOR SUL	5.7796	10.812,82
201	7	4	SETOR SUL	5.4184	10.137,06
201	8	4	SETOR SUL	5.4184	10.137,06
201	9	4	SETOR SUL	5.0571	9.461,12
201	10	4	SETOR SUL	5.0571	9.461,12
202	1	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	5.4184	10.137,06
202	2	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	4.3347	8.109,61
202	3	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	3.2510	6.082,16
202	4	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	2.8898	5.406,41
202	5	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1.8061	3.378,96
202	6	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1.4449	2.703,20
202	7	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1.3727	2.568,12
202	8	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1.0837	2.027,45
202	9	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1.0114	1.892,18
202	10	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	0.8669	1.621,84
202	11	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	0.7224	1.351,50
202	12	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	0.5057	946,09
203	1	72	JARDIM GOIAS	5.0571	9.461,12
203	2	72	JARDIM GOIAS	5.0571	9.461,12
203	3	72	JARDIM GOIAS	3.2510	6.082,16
203	4	72	JARDIM GOIAS	2.8898	5.406,41
203	5	72	JARDIM GOIAS	1.8061	3.378,96
203	6	72	JARDIM GOIAS	2.1673	4.054,71
203	7	72	JARDIM GOIAS	1.0837	2.027,45
203	8	72	JARDIM GOIAS	0.8669	1.621,84
204	1	68	VILA REDENÇÃO	1.2621	2.361,21
205	1	354	VILA ALTO DA GLORIA	0.3398	635,71
205	1	69	BAIRRO ALTO DA GLORIA	3.2510	6.082,16
205	1	71	VILA SAO JOAO	2.1673	4.054,71
205	1	70	VILA MARIA JOSE	2.1673	4.054,71
205	1	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	2.1673	4.054,71
205	2	69	BAIRRO ALTO DA GLORIA	2.1673	4.054,71
205	2	71	VILA SAO JOAO	0.7224	1.351,50
205	2	70	VILA MARIA JOSE	0.7224	1.351,50
206	1	659	PARK LOZANDES	0.7767	1.453,09
206	1	76	VILA AGUA BRANCA	0.7767	1.453,09
206	1	658	BAIRRO AGUA BRANCA	0.7767	1.453,09
206	2	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.8737	1.634,57
206	6	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.4854	908,11
207	1	83	VILA ROMANA	0.5825	1.089,77
207	2	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.8737	1.634,57

Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)	Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
207	4	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.6310	1.180,51	302	8	14	SETOR MARISTA	5.0571	9.461,12
207	7	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.2912	544,79	303	3	16	SETOR BUENO	9.0306	16.894,98
208	1	75	VILA MARIA LUIZA	0.7767	1.453,09	303	4	16	SETOR BUENO	7.9469	14.867,53
208	2	75	VILA MARIA LUIZA	0.4854	908,11	303	5	16	SETOR BUENO	6.8633	12.840,27
208	2	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.8737	1.634,57	303	6	16	SETOR BUENO	5.7796	10.812,82
208	3	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.7281	1.362,17	303	7	16	SETOR BUENO	8.3082	15.543,47
208	6	74	JARDIM NOVO MUNDO	0.4854	908,11	303	8	16	SETOR BUENO	7.2245	13.516,02
209	1	78	VILA MARICA	0.4854	908,11	303	9	16	SETOR BUENO	6.5020	12.164,33
209	1	77	JARDIM BRASIL	0.5825	1.089,77	303	10	16	SETOR BUENO	4.3347	8.109,61
210	1	66	JARDIM SANTO ANTONIO	0.8737	1.634,57	303	11	16	SETOR BUENO	3.2510	6.082,16
210	1	65	BAIRRO JAR. DAS ESMERALDAS	1.2621	2.361,21	303	12	16	SETOR BUENO	5.0571	9.461,12
210	2	66	JARDIM SANTO ANTONIO	0.6796	1.271,43	303	13	16	SETOR BUENO	7.2245	13.516,02
211	1	81	JARDIM CALIFORNIA	0.6796	1.271,43	303	14	16	SETOR BUENO	5.0571	9.461,12
212	1	227	CONJUNTO RIVIERA	0.9708	1.816,23	304	1	18	SETOR BELA VISTA	8.6694	16.219,23
212	1	347	RESIDENCIAL SONHO VERDE	0.6310	1.180,51	304	1	16	SETOR BUENO	9.0306	16.894,98
212	1	167	CHACARAS S. FRANC. DE ASSIS	0.4854	908,11	304	2	18	SETOR BELA VISTA	5.7796	10.812,82
212	1	86	CHACARAS BOTAFOGO	0.7767	1.453,09	304	2	16	SETOR BUENO	5.0571	9.461,12
212	2	86	CHACARAS BOTAFOGO	0.4854	908,11	305	4	17	JARDIM AMERICA	4.6959	8.785,37
213	1	136	PARQUE DAS LARANJEIRAS	1.4562	2.724,34	305	5	17	JARDIM AMERICA	3.6122	6.757,92
214	1	138	JARDIM BELA VISTA	0.9708	1.816,23	305	6	17	JARDIM AMERICA	3.2510	6.082,16
214	1	319	VILA LEGIONARIAS	0.4854	908,11	305	8	17	JARDIM AMERICA	2.8898	5.406,41
216	1	140	JARDIM MARILIZA	0.4077	762,74	305	10	17	JARDIM AMERICA	2.1673	4.054,71
216	2	140	JARDIM MARILIZA	0.2718	508,49	305	11	17	JARDIM AMERICA	1.5894	2.973,54
216	3	140	JARDIM MARILIZA	0.1747	326,83	306	1	17	JARDIM AMERICA	5.7796	10.812,82
217	1	73	VILA JARDIM VITORIA	0.5825	1.089,77	306	2	17	JARDIM AMERICA	5.2739	9.866,72
217	2	73	VILA JARDIM VITORIA	0.3883	726,45	306	3	17	JARDIM AMERICA	3.9735	7.433,86
220	1	67	JARDIM DA LUZ	0.9708	1.816,23	306	7	17	JARDIM AMERICA	2.8898	5.406,41
220	1	225	CONJUNTO ANHANGUERA	0.9708	1.816,23	306	12	17	JARDIM AMERICA	1.4449	2.703,20
221	1	159	CHACARAS ALTO DA GLORIA	0.5825	1.089,77	307	1	23	VILA AGUIAR	1.4449	2.703,20
221	1	354	VILA ALTO DA GLORIA	0.3398	635,71	307	1	22	VILA BOA SORTE	1.4449	2.703,20
225	1	691	FAZENDA MATA DO ALGODAO	0.1165	217,95	307	1	26	VILA AURORA	2.1673	4.054,71
226	1	169	FAZENDA GAMELEIRA	0.2912	544,79	307	1	501	VILA SANTA TEREZA	2.1673	4.054,71
226	1	167	CHACARAS S. FRANC. DE ASSIS	0.4854	908,11	307	1	25	CONJUNTO CASTELO BRANCO	1.8061	3.378,96
226	2	169	FAZENDA GAMELEIRA	0.2427	454,05	307	1	291	CONJUNTO ROM. FR. DO AMARAL	1.8061	3.378,96
234	1	79	VILA PARQUE SANTA MARIA	0.1942	363,32	307	1	21	VILA SOL NASCENTE	3.6122	6.757,92
236	1	234	CONJUNTO HABITAC.ARUANA 1	0.7767	1.453,09	307	1	219	VILA AMERICANO DO BRASIL	3.6122	6.757,92
236	1	235	CONJUNTO HABITAC.ARUANA 2	0.5825	1.089,77	307	1	182	VILA TEOFILO NETO	2.8898	5.406,41
236	1	236	CONJUNTO HABITAC. ARUANA 3	0.4854	908,11	307	1	229	VILA SANTA EFIGENIA	2.8898	5.406,41
237	1	175	PARQUE ATHENEU	0.4854	908,11	307	1	384	CHACARAS SAO SALVADOR	2.8898	5.406,41
237	1	197	CHACARAS SAO SILVESTRE	0.3398	635,71	307	1	226	VILA BETHEL	2.9125	5.448,87
237	2	175	PARQUE ATHENEU	0.2912	544,79	307	2	26	VILA AURORA	1.4449	2.703,20
237	3	175	PARQUE ATHENEU	0.1942	363,32	307	2	501	VILA SANTA TEREZA	1.4449	2.703,20
238	1	293	PARQUE SANTA CRUZ	0.1942	363,32	307	2	21	VILA SOL NASCENTE	2.1673	4.054,71
238	1	255	VILA VICENT. JOSE DE JESUS	0.3883	726,45	307	2	219	VILA AMERICANO DO BRASIL	1.4449	2.703,20
238	1	267	PARQUE ACALANTO	1.3592	2.542,87	307	2	229	VILA SANTA EFIGENIA	2.1673	4.054,71
238	2	293	PARQUE SANTA CRUZ	0.9708	1.816,23	307	2	384	CHACARAS SAO SALVADOR	1.4449	2.703,20
239	1	259	AUTODROMO INTE. DE GOIANIA	0.2912	544,79	307	2	226	VILA BETHEL	1.9417	3.632,64
242	1	308	CHACARAS DO GOVERNADOR	0.7767	1.453,09	307	3	26	VILA AURORA	1.0837	2.027,45
242	1	222	CONJUNTO FABIANA	1.0679	1.997,89	307	3	501	VILA SANTA TEREZA	1.2282	2.297,79
243	1	168	FAZENDA VAU DAS POMBAS	0.0874	163,51	307	3	21	VILA SOL NASCENTE	1.0837	2.027,45
301	1	3	SETOR OESTE	21.6735	40.548,08	307	3	229	VILA SANTA EFIGENIA	1.4449	2.703,20
301	2	3	SETOR OESTE	15.8939	29.735,26	307	3	226	VILA BETHEL	1.4562	2.724,34
301	3	3	SETOR OESTE	14.4490	27.032,05	307	6	37	CIDADE JARDIM	2.1673	4.054,71
301	4	3	SETOR OESTE	7.9469	14.867,53	308	1	19	BAIRRO NOVA SUIÇA	6.8633	12.840,27
301	5	3	SETOR OESTE	7.2245	13.516,02	308	2	19	BAIRRO NOVA SUIÇA	5.6351	10.542,48
301	6	3	SETOR OESTE	14.4490	27.032,05	309	3	17	JARDIM AMERICA	3.9735	7.433,86
301	7	3	SETOR OESTE	9.0306	16.894,98	309	7	17	JARDIM AMERICA	2.8898	5.406,41
301	8	3	SETOR OESTE	18.0612	33.789,97	309	9	17	JARDIM AMERICA	1.7339	3.243,88
301	9	3	SETOR OESTE	13.0041	24.328,85	309	11	17	JARDIM AMERICA	1.5894	2.973,54
301	10	3	SETOR OESTE	10.8367	20.273,94	309	12	17	JARDIM AMERICA	1.4449	2.703,20
302	1	14	SETOR MARISTA	10.6923	20.003,79	310	1	63	PARQUE AMAZONIA	1.5533	2.906,00
302	2	14	SETOR MARISTA	9.0306	16.894,98	310	1	64	BAIRRO DA SERRINHA	1.6504	3.087,66
302	3	14	SETOR MARISTA	8.3082	15.543,47	310	1	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1.8061	3.378,96
302	4	14	SETOR MARISTA	7.5857	14.191,78	310	2	63	PARQUE AMAZONIA	1.0679	1.997,89
302	5	14	SETOR MARISTA	7.2245	13.516,02	310	2	64	BAIRRO DA SERRINHA	1.4562	2.724,34
302	6	14	SETOR MARISTA	6.5020	12.164,33	310	2	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1.6616	3.108,62
302	7	14	SETOR MARISTA	5.7796	10.812,82	310	3	63	PARQUE AMAZONIA	0.6796	1.271,43

Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)	Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
310	3	64	BAIRRO DA SERRINHA	1,2621	2.361,21	323	5	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43
310	3	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1,4449	2.703,20	323	6	63	PARQUE AMAZONIA	0,8737	1.634,57
310	4	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43	324	1	62	VILA ROSA	0,5825	1.089,77
310	4	64	BAIRRO DA SERRINHA	1,3592	2.542,87	324	2	61	JARDIM ATLANTICO	0,5825	1.089,77
310	4	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1,0837	2.027,45	324	2	62	VILA ROSA	0,3883	726,45
310	5	63	PARQUE AMAZONIA	0,4854	908,11	324	3	61	JARDIM ATLANTICO	0,3883	726,45
310	5	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	1,0114	1.892,18	324	4	61	JARDIM ATLANTICO	0,2912	544,79
310	6	63	PARQUE AMAZONIA	0,8737	1.634,57	325	1	49	VILA MAUA	1,3592	2.542,87
310	6	15	SETOR PEDRO LUDOVICO	0,9392	1.757,11	325	1	391	VILA ADELIA I E III *	0,9708	1.816,23
311	1	48	VILA LUCY	0,9392	1.757,11	325	1	50	VILA ADELIA	0,9708	1.816,23
311	1	20	SETOR SUDOESTE	3,6122	6.757,92	325	1	46	VILA ANCHIETA	0,9708	1.816,23
311	2	20	SETOR SUDOESTE	2,5286	4.730,65	325	1	48	VILA LUCY	1,2621	2.361,21
311	3	20	SETOR SUDOESTE	1,4449	2.703,20	325	2	49	VILA MAUA	1,1650	2.179,55
312	1	63	PARQUE AMAZONIA	1,5533	2.906,00	325	2	391	VILA ADELIA I E III *	0,6796	1.271,43
312	1	628	VILA DIVINO PAI ETERNO	0,6796	1.271,43	325	2	50	VILA ADELIA	0,4566	854,23
312	2	63	PARQUE AMAZONIA	1,0679	1.997,89	325	3	49	VILA MAUA	0,7767	1.453,09
312	3	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43	326	1	51	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	0,3612	675,75
312	4	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43	326	2	51	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	0,2890	540,67
312	5	63	PARQUE AMAZONIA	0,4854	908,11	326	3	51	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	0,2167	405,41
312	6	63	PARQUE AMAZONIA	0,8737	1.634,57	326	4	51	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	0,1445	270,33
313	1	44	CONJUNTO VILA CANAA	1,2621	2.361,21	326	5	51	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	0,1806	337,87
313	2	44	CONJUNTO VILA CANAA	1,1650	2.179,55	326	6	51	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	0,0722	135,07
313	5	37	CIDADE JARDIM	1,8061	3.378,96	327	1	43	JARDIM MIRABEL	0,3251	608,21
313	6	37	CIDADE JARDIM	2,1673	4.054,71	327	1	42	BAIRRO GOIA	0,3251	608,21
313	8	37	CIDADE JARDIM	1,3004	2.432,86	327	1	403	BAIRRO GOIA - II	0,3251	608,21
314	1	55	JARDIM PLANALTO	1,4562	2.724,34	327	1	396	BAIRRO GOIA - III	0,3251	608,21
314	1	56	VILA REZENDE	1,3592	2.542,87	327	1	205	CHACARAS SANTA RITA	0,1806	337,87
315	1	217	VILA ALVORADA	0,9708	1.816,23	327	1	624	CONDOMINIO V. SANTA RITA 2	0,3251	608,21
315	1	54	VILA UNIAO	1,1650	2.179,55	327	2	43	JARDIM MIRABEL	0,2167	405,41
316	1	49	VILA MAUA	1,3592	2.542,87	327	2	42	BAIRRO GOIA	0,2167	405,41
316	1	52	JARDIM ANA LUCIA	1,3592	2.542,87	327	2	403	BAIRRO GOIA - II	0,2167	405,41
316	1	48	VILA LUCY	0,9392	1.757,11	327	2	396	BAIRRO GOIA - III	0,2167	405,41
316	2	49	VILA MAUA	1,1650	2.179,55	327	2	624	CONDOMINIO V. SANTA RITA 2	0,2167	405,41
316	3	49	VILA MAUA	0,7767	1.453,09	328	1	232	VILA ALPES	1,1650	2.179,55
317	1	44	CONJUNTO VILA CANAA	1,2621	2.361,21	328	1	662	RESIDENCIAL MONTE CARLO	1,1650	2.179,55
317	2	44	CONJUNTO VILA CANAA	1,1650	2.179,55	328	1	211	VILA BELA	0,9708	1.816,23
317	3	44	CONJUNTO VILA CANAA	0,9708	1.816,23	329	1	123	VILA NOVO HORIZONTE	1,1650	2.179,55
318	1	53	JARDIM EUROPA	1,4562	2.724,34	330	1	58	JARDIM VILA BOA	0,9708	1.816,23
318	2	53	JARDIM EUROPA	1,1650	2.179,55	330	2	58	JARDIM VILA BOA	0,7767	1.453,09
318	3	53	JARDIM EUROPA	0,5825	1.089,77	331	1	135	CONJUNTO CACH. DOURADA	1,0679	1.997,89
318	4	53	JARDIM EUROPA	0,7767	1.453,09	332	1	59	JARDIM PRESIDENTE	0,5825	1.089,77
319	1	53	JARDIM EUROPA	1,4562	2.724,34	332	1	205	CHACARAS SANTA RITA	0,1456	272,39
319	2	53	JARDIM EUROPA	1,1650	2.179,55	332	1	256	FAIÇALVILLE	0,6310	1.180,51
319	3	53	JARDIM EUROPA	0,5825	1.089,77	332	2	256	FAIÇALVILLE	0,4854	908,11
319	4	53	JARDIM EUROPA	0,7767	1.453,09	332	3	256	FAIÇALVILLE	0,3883	726,45
319	5	53	JARDIM EUROPA	1,7475	3.269,32	334	1	326	LORENA PARK	0,2167	405,41
320	1	61	JARDIM ATLANTICO	1,2621	2.361,21	334	1	327	LORENA PARK - I	0,2167	405,41
320	2	61	JARDIM ATLANTICO	0,5825	1.089,77	334	1	328	ARAGUAIA PARK	0,2167	405,41
320	3	61	JARDIM ATLANTICO	0,3883	726,45	334	1	329	SOLANGE PARQUE - I	0,2167	405,41
320	4	61	JARDIM ATLANTICO	0,2912	544,79	334	1	330	SOLANGE PARQUE - II	0,2167	405,41
321	1	224	BAIRRO ANHANGUERA	1,1650	2.179,55	334	1	331	SOLANGE PARQUE - III	0,2167	405,41
321	1	57	PARQUE ANHANGUERA	0,9708	1.816,23	334	1	638	CHACARAS SOLANGE PARQUE	0,1806	337,87
321	2	57	PARQUE ANHANGUERA	0,5825	1.089,77	334	1	137	PARQUE INDUST. JOAO BRAS	0,2167	405,41
322	1	62	VILA ROSA	0,5825	1.089,77	334	1	686	RESIDENCIAL GOIANIA VIVA	0,0971	181,66
322	1	63	PARQUE AMAZONIA	1,5533	2.906,00	334	1	332	PARQUE PARAISO	0,2912	544,79
322	2	62	VILA ROSA	0,3883	726,45	334	2	137	PARQUE INDUST. JOAO BRAS	0,1806	337,87
322	2	63	PARQUE AMAZONIA	1,0679	1.997,89	335	1	139	BAIRRO REC. DOS F. PUBLICOS	0,1942	363,32
322	3	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43	336	1	143	DISTRITO ABADIA DE GOIAS	0,1456	272,39
322	4	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43	337	1	144	CHACARAS ANHANGUERA	0,3883	726,45
322	5	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43	338	1	147	CHACARAS BURITIS	0,2890	540,67
322	6	63	PARQUE AMAZONIA	0,8737	1.634,57	339	1	392	CONDOMINIO IPANEMA ***	0,0722	135,07
323	1	62	VILA ROSA	0,5825	1.089,77	339	1	203	CHACARAS CIDADE POMPEU	0,0506	94,66
323	1	63	PARQUE AMAZONIA	1,5533	2.906,00	339	1	154	PARQUE BOM JESUS	0,0361	67,53
323	2	62	VILA ROSA	0,3883	726,45	340	1	298	CELINA PARQUE	1,3592	2.542,87
323	2	63	PARQUE AMAZONIA	1,0679	1.997,89	340	1	231	CONDOMINIO VILA LUCIANA	0,8737	1.634,57
323	3	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43	340	1	163	CHACARAS DONA GE	0,8737	1.634,57
323	4	63	PARQUE AMAZONIA	0,6796	1.271,43	340	1	362	RESIDENCIAL ELDORADO	0,2912	544,79

Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)	Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
341	1	202	PARQUE SANTA RITA	0,2427	454,05	404	7	9	SETOR NORTE FERROVIARIO	0,7224	1.351,50
341	1	189	FAZENDA SANTA RITA	0,0680	127,21	405	1	7	SETOR DOS FUNCIONARIOS	3,9735	7.433,86
341	2	202	PARQUE SANTA RITA	0,1456	272,39	405	2	7	SETOR DOS FUNCIONARIOS	3,2510	6.082,16
342	1	177	VILA SOCORRO	0,1942	363,32	405	3	7	SETOR DOS FUNCIONARIOS	1,8061	3.378,96
343	1	316	ALFAVILLE RESIDENCIAL	0,2427	454,05	405	9	2	SETOR AEROPORTO	1,8061	3.378,96
343	1	178	VILA SAO PAULO	0,1942	363,32	406	1	214	SETOR MARECHAL RONDON	2,5286	4.730,65
344	1	386	FAZENDA SAO JOSE	0,0361	67,53	406	1	289	SETOR CENTRO OESTE	2,5286	4.730,65
344	1	248	CHACARAS SAO JOSE	0,0578	108,13	406	2	214	SETOR MARECHAL RONDON	1,8061	3.378,96
345	1	318	COND. JARDIM MARQ. DE ABREU	0,2427	454,05	406	2	289	SETOR CENTRO OESTE	2,1673	4.054,71
345	1	309	CONDOMINIO RIO BRANCO	0,2427	454,05	406	3	214	SETOR MARECHAL RONDON	1,4449	2.703,20
345	1	184	VILA RIZZO	0,2427	454,05	406	3	289	SETOR CENTRO OESTE	1,4449	2.703,20
345	1	310	CONDOMINIO JARDIM ARITANA	0,2427	454,05	406	4	214	SETOR MARECHAL RONDON	0,7224	1.351,50
346	1	302	CHACARAS SALINOS	0,1165	217,95	406	4	289	SETOR CENTRO OESTE	1,2282	2.297,79
346	1	677	FAZENDA QUATI	0,0388	72,58	406	4	7	SETOR DOS FUNCIONARIOS	1,4449	2.703,20
346	1	604	FAZENDA PORCOES (RURAL)	0,0680	127,21	406	5	289	SETOR CENTRO OESTE	0,7224	1.351,50
346	1	640	GRANJA GOIAVES	0,0485	90,73	406	5	214	SETOR MARECHAL RONDON	1,4449	2.703,20
346	1	676	FAZENDA PIRACANJUBA	0,0433	81,00	406	5	7	SETOR DOS FUNCIONARIOS	1,2282	2.297,79
347	1	311	CONDOMINIO RIO FORMOSO	0,3398	635,71	407	1	12	SETOR CAMPINAS	12,2816	22.977,15
347	1	365	CONJUNTO RES. MONTE CARLO	0,4854	908,11	407	2	12	SETOR CAMPINAS	7,2245	13.516,02
347	1	205	CHACARAS SANTA RITA	0,1456	272,39	407	3	12	SETOR CAMPINAS	5,0571	9.461,12
347	1	380	SETOR DOUTOR ULISSES	0,1942	363,32	407	4	12	SETOR CAMPINAS	3,2510	6.082,16
347	1	381	SETOR JARD. TANCREDO NEVES	0,1942	363,32	407	5	12	SETOR CAMPINAS	2,1673	4.054,71
347	2	625	CONDOMINIO V. SANTA RITA 3	0,2167	405,41	407	6	12	SETOR CAMPINAS	1,8061	3.378,96
347	2	379	CONDOMINIO V. SANTA RITA 4	0,2167	405,41	407	7	12	SETOR CAMPINAS	1,0837	2.027,45
347	2	623	CONDOMINIO V. SANTA RITA 5	0,2167	405,41	408	1	13	SETOR COIMBRA	5,4184	10.137,06
347	2	622	CONDOMINIO V. SANTA RITA 6	0,2167	405,41	408	2	13	SETOR COIMBRA	4,6959	8.785,37
347	2	673	CONDOMINIO V. SANTA RITA 7	0,2167	405,41	408	3	13	SETOR COIMBRA	4,3347	8.109,61
348	1	190	BAIRRO JARDIM BOTANICO	0,1942	363,32	408	4	13	SETOR COIMBRA	3,9735	7.433,86
348	1	394	CHACARAS DUAS MARIAS ***	0,0971	181,66	408	5	13	SETOR COIMBRA	2,5286	4.730,65
351	1	187	CONJUNTO VERA CRUZ	0,2167	405,41	409	1	104	SETOR CRIMEIA LESTE	0,7224	1.351,50
351	2	187	CONJUNTO VERA CRUZ	0,1445	270,33	409	1	105	SETOR CRIMEIA OESTE	1,2282	2.297,79
352	1	260	SITIOS DE R. Q. DOS SONHOS	0,0485	90,73	409	2	104	SETOR CRIMEIA LESTE	0,5418	1.013,63
353	1	601	FAZENDA DOURADOS (RURAL)	0,0485	90,73	409	2	105	SETOR CRIMEIA OESTE	0,5057	946,09
354	1	322	FAZENDA FORQUILIA	0,0289	54,06	409	3	104	SETOR CRIMEIA LESTE	0,2890	540,67
355	1	281	SITIOS DE R. CASA BLANCA 1	0,0680	127,21	410	1	115	SETOR URIAS MAGALHAES	1,3004	2.432,86
355	1	282	SITIOS DE R. CASA BLANCA 2	0,0680	127,21	410	1	395	SETOR URIAS MAGALHAES - II	0,3612	675,75
357	1	247	CONDOMINIO MARLENE	0,1456	272,39	410	2	115	SETOR URIAS MAGALHAES	1,0114	1.892,18
357	1	220	CONDOMINIO CRISTINA	0,1456	272,39	410	3	115	SETOR URIAS MAGALHAES	0,8669	1.621,84
357	1	245	CONDOMINIO ANDREIA	0,1456	272,39	410	4	115	SETOR URIAS MAGALHAES	0,5780	1.081,35
357	1	674	CONDOMINIO S. AMIN CAMARGO	0,1456	272,39	410	5	115	SETOR URIAS MAGALHAES	0,5057	946,09
357	1	678	SETOR MARIA CELESTE	0,1456	272,39	411	1	276	CONJUNTO R. PADRE PELAGIO	0,7224	1.351,50
401	1	1	SETOR CENTRAL	20,2286	37.844,87	411	1	31	VILA SAO JOSE	1,0837	2.027,45
401	2	1	SETOR CENTRAL	12,6429	23.653,09	411	1	178	VILA SAO PAULO	0,5780	1.081,35
401	3	1	SETOR CENTRAL	14,4490	27.032,05	411	2	31	VILA SAO JOSE	0,8669	1.621,84
401	4	1	SETOR CENTRAL	10,1143	18.922,43	411	2	178	VILA SAO PAULO	0,3612	675,75
401	5	1	SETOR CENTRAL	7,9469	14.867,53	411	3	31	VILA SAO JOSE	0,5780	1.081,35
402	1	1	SETOR CENTRAL	10,1143	18.922,43	411	4	31	VILA SAO JOSE	0,3612	675,75
402	2	1	SETOR CENTRAL	10,8367	20.273,94	412	1	106	VILA SAO LUIZ	1,0837	2.027,45
402	3	1	SETOR CENTRAL	5,7796	10.812,82	412	1	114	VILA OFUGI	0,5057	946,09
402	4	1	SETOR CENTRAL	4,6959	8.785,37	412	1	292	VILA JACARE	0,5057	946,09
402	5	1	SETOR CENTRAL	10,8367	20.273,94	412	1	45	VILA VIANDELLI	0,5057	946,09
402	6	1	SETOR CENTRAL	5,7796	10.812,82	412	1	112	VILA VERA CRUZ	0,5057	946,09
402	7	1	SETOR CENTRAL	2,8898	5.406,41	412	1	233	VILA PERDIZ	0,5057	946,09
403	1	2	SETOR AEROPORTO	10,8367	20.273,94	412	1	239	VILA PARAISO	0,7947	1.486,77
403	2	2	SETOR AEROPORTO	9,3918	17.570,74	412	1	108	VILA SAO FRANCISCO	0,7947	1.486,77
403	3	2	SETOR AEROPORTO	8,6694	16.219,23	412	1	110	JARDIM XAVIER	0,8669	1.621,84
403	4	2	SETOR AEROPORTO	6,5020	12.164,33	412	1	109	VILA ISAURA	0,8669	1.621,84
403	5	2	SETOR AEROPORTO	6,5020	12.164,33	412	1	111	VILA ABAJA	1,3004	2.432,86
403	6	2	SETOR AEROPORTO	5,4184	10.137,06	412	1	113	VILA SANTA HELENA	0,8669	1.621,84
403	7	2	SETOR AEROPORTO	4,3347	8.109,61	412	1	117	VILA IRANY	0,5780	1.081,35
403	8	2	SETOR AEROPORTO	2,7453	5.136,07	412	1	186	VILA SANTANA	0,5780	1.081,35
404	1	9	SETOR NORTE FERROVIARIO	13,0041	24.328,85	412	2	216	VILA FERNANDES	0,3612	675,75
404	2	9	SETOR NORTE FERROVIARIO	8,6694	16.219,23	412	2	114	VILA OFUGI	0,3612	675,75
404	3	9	SETOR NORTE FERROVIARIO	2,0229	3.784,56	412	2	106	VILA SAO LUIZ	0,7224	1.351,50
404	4	9	SETOR NORTE FERROVIARIO	0,7224	1.351,50	412	2	292	VILA JACARE	0,3612	675,75
404	5	9	SETOR NORTE FERROVIARIO	1,4449	2.703,20	412	2	45	VILA VIANDELLI	0,3612	675,75
404	6	9	SETOR NORTE FERROVIARIO	2,8898	5.406,41	412	2	112	VILA VERA CRUZ	0,3612	675,75

Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)	Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
412	2	233	VILA PERDIZ	0,3612	675,75	418	4	36	JARDIM PETROPOLIS	0,2912	544,79
412	2	111	VILA ABAJA	0,8669	1.621,84	419	1	305	JARDIM NOVA ESPERANÇA	0,4485	839,08
412	2	113	VILA SANTA HELENA	0,7224	1.351,50	419	1	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,3883	726,45
412	2	117	VILA IRANY	0,3612	675,75	419	1	120	SETOR CANDIDA DE MORAIS	0,3883	726,45
412	2	186	VILA SANTANA	0,3612	675,75	419	2	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,5766	1.078,73
412	3	113	VILA SANTA HELENA	0,3612	675,75	419	2	120	SETOR CANDIDA DE MORAIS	0,3398	635,71
413	1	30	ESPLANADA DO ANICUNS	2,8898	5.406,41	419	3	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,2912	544,79
413	1	28	BAIRRO DOS AEROVIARIOS	5,0571	9.461,12	419	3	141	PARQUE INDUST. PAULISTA	0,8737	1.634,57
413	2	30	ESPLANADA DO ANICUNS	1,8061	3.378,96	419	4	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,4369	817,37
413	2	28	BAIRRO DOS AEROVIARIOS	2,8898	5.406,41	420	1	242	ZONA INDUST. PEDRO ABRAO	1,0251	1.917,81
413	3	30	ESPLANADA DO ANICUNS	1,0837	2.027,45	420	1	127	VILA MARIA DILCE	0,3844	719,15
413	3	28	BAIRRO DOS AEROVIARIOS	1,4449	2.703,20	420	1	128	VILA CRISTINA	0,3844	719,15
413	4	30	ESPLANADA DO ANICUNS	0,5780	1.081,35	420	1	118	VILA CLEMENTE	0,7947	1.486,77
413	4	28	BAIRRO DOS AEROVIARIOS	1,4449	2.703,20	420	1	126	SETOR PROGRESSO	0,5780	1.081,35
413	5	30	ESPLANADA DO ANICUNS	1,0837	2.027,45	420	1	125	SETOR PERIM	0,5057	946,09
414	1	266	CONJUNTO MORADA NOVA	2,5286	4.730,65	420	2	242	ZONA INDUST. PEDRO ABRAO	0,6407	1.198,66
414	1	37	CIDADE JARDIM	3,6122	6.757,92	420	2	118	VILA CLEMENTE	0,3612	675,75
414	1	27	BAIRRO RODOVIARIO	5,7796	10.812,82	420	2	126	SETOR PROGRESSO	0,3612	675,75
414	2	266	CONJUNTO MORADA NOVA	2,1673	4.054,71	420	2	125	SETOR PERIM	0,3612	675,75
414	2	37	CIDADE JARDIM	2,5286	4.730,65	420	3	118	VILA CLEMENTE	0,2890	540,67
414	2	27	BAIRRO RODOVIARIO	4,6959	8.785,37	420	3	126	SETOR PROGRESSO	0,2890	540,67
414	3	37	CIDADE JARDIM	2,1673	4.054,71	421	1	34	BAIRRO IPIRANGA	0,5340	999,03
414	3	27	BAIRRO RODOVIARIO	3,2510	6.082,16	421	2	34	BAIRRO IPIRANGA	0,9708	1.816,23
414	4	27	BAIRRO RODOVIARIO	2,8898	5.406,41	421	3	34	BAIRRO IPIRANGA	0,5825	1.089,77
414	5	27	BAIRRO RODOVIARIO	1,4449	2.703,20	422	1	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,1538	287,73
414	6	37	CIDADE JARDIM	2,1673	4.054,71	422	1	141	PARQUE INDUST. PAULISTA	0,6796	1.271,43
414	6	27	BAIRRO RODOVIARIO	1,0837	2.027,45	422	1	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,3883	726,45
414	7	37	CIDADE JARDIM	1,3004	2.432,86	422	1	122	VILA REGINA	0,6796	1.271,43
414	7	27	BAIRRO RODOVIARIO	2,1673	4.054,71	422	1	670	FAZENDA CAVEIRAS ARROZAL	0,0680	127,21
415	1	288	CONDOMINIO SANTA RITA	0,3251	608,21	422	2	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,1025	191,76
415	1	37	CIDADE JARDIM	0,7224	1.351,50	422	2	141	PARQUE INDUST. PAULISTA	0,3883	726,45
415	1	39	BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA	2,1673	4.054,71	422	2	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,5766	1.078,73
415	1	294	VILA MOOCA	1,3004	2.432,86	422	2	122	VILA REGINA	0,3883	726,45
415	1	38	CONJUNTO GUADALAJARA	2,0229	3.784,56	422	3	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,0577	107,94
415	1	41	VILA SANTA RITA	1,1559	2.162,52	422	3	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,2912	544,79
415	2	288	CONDOMINIO SANTA RITA	0,2167	405,41	422	3	141	PARQUE INDUST. PAULISTA	0,8737	1.634,57
415	2	39	BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA	1,3004	2.432,86	422	4	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,0384	71,84
415	2	294	VILA MOOCA	1,0837	2.027,45	422	4	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,4369	817,37
415	2	41	VILA SANTA RITA	0,7224	1.351,50	422	5	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,0769	143,86
415	3	39	BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA	1,0837	2.027,45	422	5	121	SETOR SANTOS DUMONT	0,2427	454,05
415	3	294	VILA MOOCA	0,5057	946,09	423	1	337	SETOR SEVENE	0,2563	479,50
415	3	41	VILA SANTA RITA	0,5057	946,09	423	1	218	GRANJA CRUZEIRO DO SUL	0,5780	1.081,35
415	4	39	BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA	0,5057	946,09	423	1	124	BAIRRO JARDIM DIAMANTINA	0,9392	1.757,11
415	4	37	CIDADE JARDIM	2,0229	3.784,56	423	1	351	FAZENDA CRIMEIA CAVEIRA	0,1942	363,32
415	9	37	CIDADE JARDIM	0,7224	1.351,50	423	1	261	PANORAMA PARQUE	2,4271	4.540,76
416	1	170	FAZENDA CAVEIRAS	1,0251	1.917,81	423	2	218	GRANJA CRUZEIRO DO SUL	0,4335	811,01
416	1	120	SETOR CANDIDA DE MORAIS	0,3883	726,45	423	2	124	BAIRRO JARDIM DIAMANTINA	0,7224	1.351,50
416	1	33	BAIRRO CAPUAVA	0,3883	726,45	423	3	124	BAIRRO JARDIM DIAMANTINA	0,5780	1.081,35
416	1	32	VILA JOAO VAZ	0,6796	1.271,43	423	4	124	BAIRRO JARDIM DIAMANTINA	0,3612	675,75
416	2	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,6407	1.198,66	424	1	404	RESIDENCIAL MAR. LOURENCA	0,3612	675,75
416	2	120	SETOR CANDIDA DE MORAIS	0,3398	635,71	424	1	142	JARDIM BALNEARIO M.PONTE	0,4335	811,01
416	2	33	BAIRRO CAPUAVA	0,5340	999,03	424	2	142	JARDIM BALNEARIO M.PONTE	0,3251	608,21
416	2	32	VILA JOAO VAZ	0,4369	817,37	424	3	142	JARDIM BALNEARIO M.PONTE	0,1445	270,33
416	3	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,3844	719,15	424	4	142	JARDIM BALNEARIO M.PONTE	0,5057	946,09
416	3	120	SETOR CANDIDA DE MORAIS	0,8737	1.634,57	425	1	148	SITIOS DE RECR. PANORAMA	0,2563	479,50
416	3	33	BAIRRO CAPUAVA	0,8737	1.634,57	425	2	148	SITIOS DE RECR. PANORAMA	0,1922	359,57
416	4	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,2563	479,50	426	1	149	CHACARAS MAN. ROSA DE OURO	0,1281	239,65
416	4	120	SETOR CANDIDA DE MORAIS	0,6796	1.271,43	427	1	150	CHACARAS MARINGA	0,0971	181,66
416	4	33	BAIRRO CAPUAVA	0,6796	1.271,43	427	1	670	FAZENDA CAVEIRAS ARROZAL	0,0897	167,81
416	5	33	BAIRRO CAPUAVA	0,2912	544,79	427	1	317	FAZENDA ARROZAL	0,0388	72,58
417	1	35	BAIRRO SAO FRANCISCO	0,3883	726,45	427	2	150	CHACARAS MARINGA	0,0777	145,36
417	1	661	RESIDENCIAL CIDADE VERDE	0,3883	726,45	427	2	670	FAZENDA CAVEIRAS ARROZAL	0,0513	95,97
417	1	215	JARDIM LEBLON	0,1942	363,32	427	3	150	CHACARAS MARINGA	0,0582	108,88
417	2	35	BAIRRO SAO FRANCISCO	0,2912	544,79	428	1	157	CHACARAS PARQUE TREMENDAO	0,0513	95,97
418	1	36	JARDIM PETROPOLIS	0,5825	1.089,77	428	1	372	CONDOMINIO TREMENDAO - I	0,0971	181,66
418	2	36	JARDIM PETROPOLIS	0,3883	726,45	428	1	373	CONDOMINIO TREMENDAO - II	0,0971	181,66
418	3	36	JARDIM PETROPOLIS	0,1456	272,39	428	1	374	CONDOMINIO TREMENDAO - III	0,0971	181,66

Setor	P.V	Cód. Bai.	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)	Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
428	1	375	CONDOMINIO TREMENDAO - IV	0,0971	181,66	164	Av. Al. Ricardo Paranhos da Rua 85 a Eug Jardim	Setor Marista	21,6735	40.548,08
429	1	269	VILA FINSOCIAL	0,2912	544,79	165	Av. Al. Ricardo Paranhos da Eug Jardim a Rua 1137	Setor Marista	32,5102	60.822,03
430	1	162	CHACARAS COIMBRA	0,0433	81,00	166	Av. Al. Ricardo Paranhos da Rua 1137 a Rua 135	Setor Marista	21,6735	40.548,08
431	1	313	VILA MUTIRAO - I	0,2563	479,50	045	Av. Alfredo Nasser (Rua 74) toda	Setor Central	11,5592	21.625,64
431	1	342	JARDIM CURITIBA **	0,1922	359,57	043	Av. Araguaia da Av. Paranaíba até Av. Independência	Setor Central	14,4490	27.032,05
431	1	399	RESIDENCIAL MINHA GENTE	0,1281	239,65	041	Av. Araguaia da Pça Cívica e a Rua 4	Setor Central	25,2857	47.306,00
431	1	170	FAZENDA CAVEIRAS	0,1942	363,32	042	Av. Araguaia da Rua 4 e a Av. Paranaíba	Setor Central	18,0612	33.789,97
431	1	669	PARQUE AERO. A. SEBBA FILHO	0,1922	359,57	050	Av. Assis Chateaubriand da Rua Dona Gercina e a Rua 1 Setor Oeste e St. Sul	Setor Oeste	10,8367	20.273,94
431	1	340	JARDIM LIBERDADE	0,1456	272,39	051	Av. Assis Chateaubriand da Rua 1 e a Rua 11	Setor Oeste	28,8980	54.064,11
431	1	398	SETOR NOVO PLANALTO	0,1456	272,39	052	Av. Assis Chateaubriand da Rua 11 até Av. Perimetral	Setor Oeste	23,8408	44.602,79
431	2	340	JARDIM LIBERDADE	0,1281	239,65	115	Av. Altamiro de M. Pacheco Cidade Jardim	Cidade Jardim	5,7796	10.812,82
432	1	172	MANSOES GOIANAS	0,1942	363,32	116	Av. Armando Godoi da Av. Pio XII e a Av. Nero Macedo	Cidade Jardim	15,8939	29.735,26
433	1	173	PARQUE DAS NAÇÕES	0,1942	363,32	090	Av. C-12 e Av. Araxá (C-17) toda	Setor Sudoeste	5,7796	10.812,82
434	1	174	SITIOS DE R.MORADA DO SOL	0,0513	95,97	124	Av. Caiapo até a curva para aeroporto	Bairro Santa Genoveva	5,7796	10.812,82
434	2	174	SITIOS DE R.MORADA DO SOL	0,1281	239,65	125	Av. Cesar Lattes toda	Vila Novo Horizonte	4,3347	8.109,61
435	1	254	CHACARAS HELOU	0,0641	119,92	134	Av. Esmerino S. Carvalho toda	Setor Aeroporto	14,4490	27.032,05
435	1	176	CHACARAS DE R. SAO JOAQUIM	0,0769	143,86	109	Av. Francisco Magalhães Setor Urias Magalhães	St. Urias Magalhães	3,9735	7.433,86
435	2	176	CHACARAS DE R.SAO JOAQUIM	0,1025	191,76	131	Av. Fuad Rassi Vila Jaragua	Vila Jaragua	3,6122	6.757,92
435	3	176	CHACARAS DE R.SAO JOAQUIM	0,1538	287,73	127	Av. Haiti (C-205) toda	Jardim América	7,2245	13.516,02
435	4	176	CHACARAS DE R. SAO JOAQUIM	0,1281	239,65	126	Av. José M. do Esp. Santo do Adauto Botelho até o trevo do João do lado direito	Setor Negrão de Lima	2,8898	5.406,41
436	1	183	SIT. DE R. DOS BANDEIRANTES	0,0582	108,88	091	Av. Luiz de Mattos (C-76) da Av. C-17 e a Av. dos Alpes	Setor Sudoeste	4,3347	8.109,61
436	2	183	SIT. DE R. DOS BANDEIRANTES	0,0388	72,58	119	Av. Marechal Rondon da Al Capim Puba a Rua Belo Horizonte	Setor Marechal Rondon	7,2245	13.516,02
437	1	237	SETOR GENTIL MEIRELLES	0,7224	1.351,50	118	Av. Nero Macedo da Av. Armando Godoi e a Av. Aderup	Cidade Jardim	10,8367	20.273,94
437	2	237	SETOR GENTIL MEIRELLES	0,5057	946,09	110	Av. Pio XII Cidade Jardim da Pça. Dom Prudêncio a Av. Dom Emanuel Cidade Jardim	Cidade Jardim	32,5102	60.822,03
437	3	237	SETOR GENTIL MEIRELLES	0,2529	473,14					
438	1	191	LOTEAMENTO GRANJAS BRASIL	0,0582	108,88					
439	1	376	CONDOMINIO SETOR MAYSIA	0,1281	239,65					
439	1	284	PARQUE BURITI	0,1538	287,73					
439	1	300	CHACARAS DE REC. SAMAMBAIA	0,1025	191,76					
439	2	300	CHACARAS DE REC. SAMAMBAIA	0,0769	143,86					
439	3	300	CHACARAS DE REC. SAMAMBAIA	0,0641	119,92					
440	1	204	CHACARAS RIO BRANCO	0,4369	817,37					
441	1	206	CHACARAS SAO DOMINGOS	0,0769	143,86					
441	1	668	SITIOS SAO DOMINGOS	0,0769	143,86					
441	2	614	FAZENDA PINGUELA PRETA	0,0641	119,92					
442	1	207	FAZENDA SAO DOMINGOS	0,0769	143,86					
442	2	207	FAZENDA SAO DOMINGOS	0,0641	119,92					
443	1	208	PARQUE MARACANA	0,1281	239,65					
443	2	208	PARQUE MARACANA	0,0897	167,81					
444	1	287	RESIDENCIAL PRIMAVERA	0,0582	108,88					
445	1	200	MENDANHA / SAMAMBAIA	0,0971	181,66					
446	1	677	FAZENDA QUATI	0,0388	72,58					
447	1	262	CHACARAS MARIA DILCE	0,1942	363,32					
447	2	262	CHACARAS MARIA DILCE	0,1456	272,39					
448	1	212	CHACARAS RETIRO	0,3398	635,71					
448	2	212	CHACARAS RETIRO	0,4854	908,11					
449	1	213	VILLAGE CASA GRANDE	0,1165	217,95					
451	1	210	SITIOS DE R. ESTRELA DALVA	0,0384	71,84					
451	2	210	SITIOS DE R. ESTRELA DALVA	0,1281	239,65					
452	1	285	SITIOS DE R. M. DOS CAMPOS	0,1025	191,76					
452	2	285	SITIOS DE R. M. DOS CAMPOS	0,0641	119,92					
452	3	285	SITIOS DE R. M. DOS CAMPOS	0,0769	143,86					
453	1	348	RECREIO PANORAMA	0,1922	359,57					

ANEXO II À LEI Nº 7.269, DE 28/12/93

RUAS E AVENIDAS COM PREÇOS ESPECIAIS POR METRO QUADRADO DO TERRENO

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA 1994 (Valor atualizado)

Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
141	Rua 4 Centro da Rua 24 e a Av. Araguaia	Setor Central	10,8367	20.273,94
142	Rua 4 Centro da Av. Araguaia e Av. Tocantins	Setor Central	28,8980	54.064,11
143	Rua 4 Centro da Av. Tocantins e Av. Paranaíba	Setor Central	23,1184	43.251,28

Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)	Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
111	Av. Pio XII Cidade Jardim da Av. Dom Emanuel Cidade Jardim a Av. Atilio C. Lima	Cidade Jardim	21,6735	40.548,08	161	Av. 136 da Rua 1135 e a Rua 135	Setor Marista	61,4082	114.886,14
085	Av. Republica do Libano da Pça. Santos Dumont e a Av. Independência	Setor Aeroporto	13,0041	24.328,85	162	Av. 136 da Rua 135 a Pça Gibran Kalil	Setor Marista	36,1225	67.580,14
081	Av. Republica do Libano da Rua 22 e a Pça Tamandaré	Setor Oeste	50,5715	94.612,19	158	Av. -B- toda Jardim Goiás	Jardim Goiás	5,4184	10.137,06
082	Av. Republica do Libano da Pça. Tamandaré e Av. Alfredo de Castro	Setor Oeste	79,4694	148.676,12	147	Av. -D- da Av. Portugal e Av. Mutirão	Setor Marista	12,2816	22.977,15
083	Av. Republica do Libano da Av. Alfredo de Castro e a Av. L	Setor Aeroporto	43,3470	81.096,16	146	Av. -D- da Latife Seba e a Av. Portugal	Setor Marista	18,0612	33.789,97
084	Av. Republica do Libano da Av. L até a Pça Santos Dumont	Setor Aeroporto	27,4531	51.360,90	159	Av. -E- Jardim Goiás	Jardim Goiás	8,6694	16.219,23
117	Av. Santana da Av. Anhanguera e a Pça. Dom Prudêncio	Bairro Rodoviário	14,4490	27.032,05	133	Av. -L- toda	Setor Aeroporto	13,0041	24.328,85
121	Av. São Francisco do trevo do Jaó a Av. Caiapó	B. Santa Genoveva	10,8367	20.273,94	135	Av. -X- toda	Setor Aeroporto	13,0041	24.328,85
122	Av. São Francisco da Av. Caiapó a acesso a Nerópolis	B. Santa Genoveva	11,5592	21.625,64	112	Av. Aderup toda	Cidade Jardim	13,0041	24.328,85
123	Av. São Francisco do Acesso a Nerópolis ao 42º BIMTZ	B. Santa Genoveva	5,7796	10.812,82	010	Av. Anhanguera Av. Bueno Aires e a Av. Manchester	Jardim Novo Mundo	3,2510	6.082,16
167	Av T-2 da Rua Campinas a Av. T-6	Setor Marista	7,2245	13.516,02	011	Av. Anhanguera da Av. Manchester ao trevo da BR 153	Vila Moraes	2,5286	4.730,65
169	Av. T-2 da Av. T-8 a Av. T-10	Setor Marista	13,0041	24.328,85	012	Av. Anhanguera do Trevo da BR 153 Lado Direito e Lado Esquerdo até a Pça. da Bíblia	Vila Bandeirantes	13,0041	24.328,85
168	Av. T-2 da Av. T-6 a Av. T-8	Setor Marista	10,8367	20.273,94	013	Av. Anhanguera da Praça da Bíblia e a Quinta Av. Lado Direito e Lado Esquerdo	Setor Leste Vila Nova	8,6694	16.219,23
128	Av. Tomaz T. Leite (C-140) da C-182 e a Av. C-149	Jardim América	11,5592	21.625,64	014	Av. Anhanguera da Quinta Av. e o Corrego Botafogo Lado Direito e Lado Esquerdo	Setor Leste Vila Nova	12,2816	22.977,15
129	Av. Tomaz T. Leite (C-140) da C-149 e a Av. C-104	Jardim América	8,6694	16.219,23	015	Av. Anhanguera Corrego Botafogo e a Rua 24 Centro	Setor Central	15,8939	29.735,26
130	Av. Tomaz T. Leite (C-140) da Av. C-104 e a Rua C-161	Jardim América	6,5020	12.164,33	016	Av. Anhanguera da Rua 24 no Centro e a Av. Araguaia	Setor Central	21,6735	40.548,08
120	Av. Vera Cruz toda	Jardim Guanabara	4,3347	8.109,61	017	Av. Anhanguera da Av. Araguaia a Av. Tocantins	Setor Central	28,8980	54.064,11
163	Av. JK Jardim Presidente	Jardim Presidente	1,0837	2.027,45	018	Av. Anhanguera da Av. Tocantins e a Rua 9-A	Setor Aeroporto	24,5633	45.954,49
137	Av. T-63 Setor Bela Vista	Setor Bela Vista	16,2551	30.411,01	019	Av. Anhanguera da Rua 9-A e a P-16	St. dos Funcionários	13,0041	24.328,85
138	Av. T-63 Setor Bueno	Setor Bueno	25,2857	47.306,00	020	Av. Anhanguera da Rua P-16 e a Praça -A- Lado Direito e Lado Esquerdo	Setor Campinas	18,0612	33.789,97
139	Av. T-63 Bairro Nova Suíça	Bairro Nova Suíça	18,0612	33.789,97	021	Av. Anhanguera da Praça -A- e a Rua Quintino Bocaiuva	Setor Campinas	27,4531	51.360,90
136	Av. T-63 Setor Pedro Ludovico	Setor Pedro Ludovico	11,9204	22.301,39	022	Av. Anhanguera da Rua Quintino Bocaiuva e a Av. Perimetral	Setor Campinas	14,4490	27.032,05
160	Av. 136 da Av. 85 a Rua 1135	Setor Marista	32,5102	60.822,03					

Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)	Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
023	Av. Anhanguera da Av. Perimetral e a Rua Jamil Abrão	Bairro Rodoviário	7,2245	13.516,02	105	Av. Pedro Ludovico Pq. Industrial	Parque Industrial	5,0571	9.461,12
024	Av. Anhanguera da Rua Jamil Abrão e a Consolação	Setor Campinas	18,0612	33.789,97	080	Av. Primeira Radial toda extensão	Setor Pedro Ludovico	5,7796	10.812,82
025	Av. Anhanguera da Av. Consolação e a Av. Perimetral Norte	Setor Dantos Dumont	7,2245	13.516,02	072	Av. Quarta Radial da Pça. Isidora e a Av. Laudelino Gomes	Setor Pedro Ludovico	5,7796	10.812,82
026	Av. Anhanguera da Av. Perimetral Norte até o Corrego Caveira	Setor Santos Dumont	4,3347	8.109,61	073	Av. Quarta Radial da Av. Laudelino Gomes até Av. Transbrasiliana	Setor Pedro Ludovico	5,7796	10.812,82
089	Av. C-04 até Av. C-01	Jardim América	7,2245	13.516,02	079	Av. Segunda Radial até Al. Botafogo	Setor Pedro Ludovico	4,3347	8.109,61
106	Av. Consolação da Av. Pedro Ludovico a via de acesso ao Bairro Goiá	Bairro Rodoviário	5,0571	9.461,12	175	Av. T-1 da Av. Perimetral a Av. T-8	Setor Bueno	9,7531	18.246,68
107	Av. Consolação da via de acesso do Bairro Goiá até Av. Anhanguera	Bairro Rodoviário	7,2245	13.516,02	176	Av. T-1 da Av. T-8 a Av. T-10	Setor Bueno	11,1980	20.949,89
078	Av. Contorno toda extensão	Jardim Santo Antônio	2,5286	4.730,65	179	Av. T-6 da Pça. Benedito Lobo a Av. T-2	Setor Bueno	7,9469	14.867,53
113	Av. Dom Emanuel Cidade Jardim	Cidade Jardim	8,6694	16.219,23	151	Av. T-7 da Assis Chateaubriand a Av. Mutirão	Setor Bueno	19,5061	36.493,18
114	Av. Dom Emanuel da Pça. Dom Prudêncio e a Av. Anhanguera Bairro Rodoviário	Bairro Rodoviário	15,1714	28.383,56	152	Av. T-7 da Av. Mutirão e a T-2	Setor Bueno	15,8939	29.735,26
104	Av. dos Alpes da Av. Cesar Lattes a Rua -U- 82	Vila União	5,0571	9.461,12	153	Av. T-7 da Av. T-2 a Av. T-3	Setor Bueno	10,8367	20.273,94
001	Av. Goiás Praça Cívica e a Rua 2	Setor Central	23,1184	43.251,28	180	Av. T-8 da Av. Mutirão a Av. T-2	Setor Bueno	9,3918	17.570,74
002	Av. Goiás da Rua 2 e a Rua 4	Setor Central	39,7347	74.338,06	053	Av. T-9 da Av. 85 e a Av. Mutirão	Setor Bueno	18,0612	33.789,97
003	Av. Goiás da Rua 4 e Av. Paranaíba	Setor Central	21,6735	40.548,08	054	Av. T-9 da Av. Mutirão e a Av. T-3	Setor Bueno	15,8939	29.735,26
004	Av. Goiás da Av. Paranaíba e a Av. Independência	Setor Central	13,0041	24.328,85	055	Av. T-9 da Rua C-197 e a Av. C-159	Jardim América	11,5592	21.625,64
005	Av. Goiás da Av. Independência e a Av. Oeste	Setor Norte Ferroviário	13,0041	24.328,85	056	Av. T-9 da Av. C-159 ao Terminal das Bandeiras	Jardim Goiás	6,1408	11.488,57
006	Av. Goiás da Av. Oeste e a Av. Joaquim T Correia	Setor Crimeia Oeste	5,0571	9.461,12	186	Av. 24 de Outubro da Av. Anhanguera a Av. Independência	Setor dos Funcionários	13,3653	25.004,60
007	Av. Goiás da Av. Joaquim T Correia e a Rua Domingos Lemes do Prado	Setor Crimeia Oeste	6,5020	12.164,33	187	Av. 24 de Outubro da Av. Independência a Rua Senador Jaime	Setor Campinas	11,9204	22.301,39
008	Av. Goiás da Alameda Pampulha e a Rua Francisco Araújo	St. Unas Magalhães	4,3347	8.109,61	188	Av. 24 de Outubro da Rua Senador Jaime a Pça. Joaquim Lucio	Setor Campinas	32,5102	60.822,03
009	Av. Goiás da Rua Francisco Araújo até Av. Perimetral Norte	Setor Urias Magalhães	2,1673	4.054,71	189	Av. 24 de Outubro da Pça. Joaquim Lucio a Av. Perimetral	Setor Campinas	9,3918	17.570,74
088	Av. Mutirão da Av. -D- e a Av. 85	Setor Marista	18,0612	33.789,97	190	Av. 24 de Outubro da Av. Perimetral a M do Nascimento	Bairro dos Aeroviários	3,6122	6.757,92
					191	Av. 24 de Outubro da M do Nascimento a Av. Tirol	Bairro dos Aeroviários	11,5592	21.625,64

Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
192	Av. 24 de Outubro da Av. Tirol até a Av. Anhanguera	Bairro dos Aeroviários	7,2245	13.516,02
145	Av. Bernardo Sayão toda	Setor Marechal Rondon	13,0041	24.328,85
093	Av. Castelo Branco da Av.-D- a Pça. Benedito Lobo	Setor Oeste	14,4490	27.032,05
094	Av. Castelo Branco da Pça. Benedito Lobo e a Pça. Walter Santos	Setor Coimbra	18,0612	33.789,97
095	Av. Castelo Branco da Pça. Walter Santos e a Rua Pouso Alto	Setor Campinas	32,5102	60.822,03
096	Av. Castelo Branco da Rua Pouso Alto e a Rua Rio Verde	Setor Campinas	27,4531	51.360,90
097	Av. Castelo Branco da Rua Rio Verde e a Rua Jaragua	Setor Campinas	14,4490	27.032,05
098	Av. Castelo Branco da Rua Jaragua e a Rua José Hermano	Setor Campinas	13,0041	24.328,85
099	Av. Castelo Branco da Rua Jamil Abrão a Rua Nossa Sra. da Conceição	Bairro Rodoviário	14,4490	27.032,05
100	Av. Castelo Branco da Av. N. Sra. da Conceição e a Av. da Consolação	Bairro Rodoviário	16,6163	31.086,77
101	Av. Castelo Branco da Av. da Consolação a Rua Tuiuti	Bairro São Francisco	6,5020	12.164,33
102	Av. Castelo Branco da Tuiuti até Av. dos Romeiros	Bairro Ipiranga	9,3918	17.570,74
171	Av. Cel Joaquim Basto toda	Setor Marista	13,0041	24.328,85
170	Av. Eugênio Jardim toda	Setor Marista	13,0041	24.328,85
183	Av. Independência da Rua 210 ao Corrego Botafogo Lado Esquerdo	Setor Leste Vila Nova	7,2245	13.516,02
184	Av. Independência da Av. -X- até a Rua P-16	Setor dos Funcionários	6,5020	12.164,33
185	Av. Independência da Rua P-16 até a Pça Perito (OK)	Setor Campinas	15,8939	29.735,26
027	Av. Independência da Pça. da Bíblia e a Rua 206-A Lado Direito	Setor Leste Vila Nova	5,0571	9.461,12
028	Av. Independência da Pça. da Bíblia e Rua 206-A Lado Esquerdo até a Rua 210	Setor Leste Vila Nova	7,2245	13.516,02
029	Av. Independência da Rua 206-A e a Rua 210 ao Corrego Botafogo	Setor Leste Vila Nova	8,6694	16.219,23
030	Av. Independência do Corrego Botafogo a Av. Alfredo Nasser Lado Esquerdo	Setor Central	13,0041	24.328,85

Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
031	Av. Independência do Corrego Botafogo a Av. Alfredo Nasser Lado Direito	Setor Norte Ferroviário	18,0612	33.789,97
032	Av. Independência da Av. Alfredo Nasser a Av. Oeste Lado Direito	St. Norte Ferroviário	10,8367	20.273,94
033	Av. Independência da Av. Alfredo Nasser a Av. Oeste Lado Esquerdo	Setor Norte Ferroviário	7,2245	13.516,02
034	Av. Independência da Av. Oeste A Rua 6-A	Setor Aeroporto	8,6694	16.219,23
035	Av. Independência da Rua 6-A e a Av. X	Setor Aeroporto	7,2245	13.516,02
148	Av. Jamel Cecilio da Pça. Gibran e a Rua 115	Setor Sul	11,5592	21.625,64
149	Av. Jamel Cecilio da Rua 115 e a Rua 52 Jardim Goiás	Jardim Goiás	8,6694	16.219,23
150	Av. Jamel Cecilio da Rua 52 ao Trevo da BR 153	Jardim Goiás	14,4490	27.032,05
074	Av. Laudelino Gomes toda Extensão Lado Direito (S.P.L.)	Setor Pedro Ludovico	5,0571	9.461,12
075	Av. Laudelino Gomes toda extensão Lado Esquerdo (S.B.V)	Setor Bela Vista	6,5020	12.164,33
064	Nona Avenida da Primeira Av. até a Rua Clovis Nascimento	Setor Leste Vila Nova	5,7796	10.812,82
194	Av. Padre Wendel toda	Bairro dos Aeroviários	6,1408	11.488,57
036	Av. Paranaíba da Av. Anhanguera e a Av. Araguaia	Setor Central	11,5592	21.625,64
037	Av. Paranaíba da Av. Araguaia e a Av. Tocantins	Setor Central	18,0612	33.789,97
038	Av. Paranaíba da Av. Tocantins e a Av. Anhanguera	Setor Central	18,0612	33.789,97
154	Av. Perimetral Norte da Av. Anhanguera a Rua Pioneira	Zona Ind. Pedro Abrão	7,2245	13.516,02
155	Av. Perimetral Norte da Rua Pioneira a Rua 12 de Outubro	Vila Maria Dilce	3,6122	6.757,92
156	Av. Perimetral Norte Da Rua 12 de Outubro a Av. Goiás	St. Urias Magalhães	1,4449	2.703,20
157	Av. Perimetral Norte Da Av. Goiás ao 42º BMTZ	Jardim Guanabara	2,1673	4.054,71
197	Av. Pires Fernandes (X) Toda	Setor Aeroporto	13,0041	24.328,85
177	Av. Portugal Da Av. Assis Chateaubriand a Av. D	Setor Oeste	21,6735	40.548,08
178	Av. Portugal Da Av. D até Av. Mutirão	Setor Oeste	14,4490	27.032,05

Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
059	Pça. Germano Roriz Toda	Setor Oeste	13.0041	24.328,85
086	Av. Praça Santos Dumont Toda	Setor Aeroporto	21,6735	40.548,08
087	Av. Praça Tamandaré Toda	Setor Oeste	86,6939	162.192,14
061	Rua Quinta Avenida Do IEG até a Nona Av.	St. Leste Vila Nova	5,7796	10.812,82
062	Rua Quinta Avenida Da Nona Av. até a Av. Independência	St. Leste Vila Nova	7,9469	14.867,53
063	Rua Quinta Avenida Da Av. Independência até o Adauto Botelho	Nova Vila	3,6122	6.757,92
108	Av. Rio Branco Setor Uiras Magalhães	St. Uiras Magalhães	5,0571	9.461,12
103	Av. Rodolfo T. de Moraes Até a Av. C-01	Jardim América	7,2245	13.516,02
144	Da Rua 4 - Centro Da Av. Paranaíba até República do Líbano	St. Aeroporto	19,5061	36.493,18
140	Rua 3 - Centro Da Tocantins e a Av. Araguaia	St. Central	28,8980	54.064,11
092	Rua Isáira Abrão (Rua 210) Toda	St. Coimbra	18,0612	33.789,97
195	Rua 3 - Centro Da Av. Araguaia a Rua 24	St. Central	15,8939	29.735,26
196	Rua 3 - Centro Da Rua 24 a Al. Botafogo	St. Central	10,8367	20.273,94
132	Rua 82 - St. Sul Toda	St. Sul	18,0612	33.789,97
044	Av. Santos Dumont (Rua 68) Toda	St. Central	14,4490	27.032,05
076	Av. 3ª Radial Da Pça. Isidora e a Rua 1.049	St. Pedro Ludovico	5,0571	9.461,12
077	Av. 3ª Radial Rua 1.049 e até Av. Contorno	Jd. Santo Antonio	2,8898	5.406,41
039	Av. Tocantins Pça. Cívica e Av. Paranaíba	St. Central	23,8408	44.602,79
040	Av. Tocantins Da Av. Paranaíba e a Rua 55	St. Aeroporto	14,4490	27.032,05
046	Av. Universitária Da Pça. Cívica ao Córrego Botafogo	St. Central	11,5592	21.625,64
047	Av. Universitária Do Córrego Botafogo e a Pça. Universitária	St. Leste Universitário	5,7796	10.812,82
048	Av. Universitária Da Pça. Universitária e a Pça. Veríssimo S. Silva	St. Leste Universitário	6,5020	12.164,33
049	Av. Universitária Da Pça. Veríssimo S. Silva até Av. "A"	Alto da Boa Vista	2,8898	5.406,41

Ord.	Nome do Logradouro	Nome do Bairro	Valor (UVFG)	Valor (CR\$)
065	Rua 83 - St. Sul Da Rua 82 até a Rua 102	St. Oeste	14,4490	27.032,05
066	Rua 83 - St. Sul Da Rua 102 até a Rua 86	St. Oeste	10,8367	20.273,94
060	Rua 84 Toda extensão	St. Oeste	14,4490	27.032,05
067	Av. 85 Da Rua 82 e a Pça. Latif Sebbá	St. Oeste	18,7837	35.141,67
068	Av. 85 Da Pça. Latif Sebbá e Av. T-9	St. Marista	18,0612	33.789,97
069	Av. 85 Da Av. T-9 e Av. Ricardo Paranhos	St. Marista	36,1225	67.580,14
070	Av. 85 Da Av. Ricardo Paranhos a Av. T-63	St. Bueno	28,8980	54.064,11
071	Av. 85 Da Av. T-63 até Av. Laudelino Gomes	St. Bela Vista	14,4490	27.032,05
173	Rua 86 Toda S. Sul	St. Sul	8,6694	16.219,23
172	Rua 87 Toda S. Sul	St. Sul	14,4490	27.032,05
174	Rua 9 - St. Oeste Da Av. D até Av. T-9	St. Marista	14,4490	27.032,05
057	Rua 90 Da Germano Roriz e a Pça. Gibran Kalil	St. Sul	11,5592	21.625,64
058	Rua 90 Da Gibran Kalil até a Rua 115	St. Oeste	8,6694	16.219,23
181	Rua 94 - St. Sul Da Av. 83 a Av. 84	St. Sul	10,8367	20.273,94
182	Rua 94 - St. Sul Da Rua 84 a Av. 85	St. Sul	12,2816	22.977,15

ANEXO III À LEI Nº 7.269, DE 28/12/93 FATORES DE CORREÇÃO DOS TERRENOS

O valor venal do lote será obtido em função do metro quadrado de terreno, estabelecido pela Comissão, aplicando os fatores de correção abaixo relacionados:

1 - Fator de correção quanto à situação do terreno na quadra:

Situação do terreno na quadra	Fator de Correção
Esquina	1,00
Encravado	0,50
Meio de quadra	1,00
Toda quadra	1,30
Gleba (avaliação especial)	1,00

2 - Fator de correção quanto a característica do terreno:

Característica do Terreno	Fator de Correção
Active	0,80
Declive	0,80
Horizontal	1,00
Inundável	0,60

3 - Fator de correção quanto ao nível do terreno em relação ao logradouro:

Nível do Terreno	Fator de Correção
Ao nível	1,00
Acima	1,10
Abaixo	0,90

4 - Fator de correção quanto ao número de frente do imóvel voltados para vias públicas:

Número de Frente	Fator de Correção
1	1,00
2	1,10
3	1,20
4	1,30

5 - Fator de correção quanto à característica do solo:

Característica do Solo	Fator de Correção
Normal	1,00
Rochoso	0,80
Arenoso	0,70
Alagadiço	0,50

6 - Tabela de Correção de terras com mais de 10.000 m²
(Gleba - Avaliação Especial)

Área Inferior (a)	Área Superior (Fg)	Fator de Correção (Fg)
1	9.999	1.0000
10.000	11.999	0.6000
12.000	13.999	0.6000
14.000	15.999	0.5935
16.000	17.999	0.5892
18.000	19.999	0.5849
20.000	21.999	0.5806
22.000	23.999	0.5763
24.000	25.999	0.5720
26.000	27.999	0.5677
28.000	29.999	0.5634
30.000	31.999	0.5591
32.000	33.999	0.5548
34.000	35.999	0.5505
36.000	37.999	0.5462
38.000	39.999	0.5419
40.000	41.999	0.5376
42.000	43.999	0.5333
44.000	45.999	0.5290
46.000	47.999	0.5247
48.000	49.999	0.5204
50.000	51.999	0.5161
55.000	59.999	0.5118
60.000	64.999	0.5475
65.000	69.999	0.5432
70.000	74.999	0.4946
75.000	79.999	0.4946
80.000	84.999	0.4903
85.000	89.999	0.4860
90.000	94.999	0.4817
95.000	99.999	0.4774
100.000	119.999	0.4731
120.000	139.999	0.4588
140.000	159.999	0.4845
160.000	179.999	0.4502
180.000	199.999	0.4559
200.000	249.999	0.4515
250.000	299.999	0.4473
300.000	349.999	0.4430
350.000	399.999	0.4387
400.000	449.999	0.4344
450.000	499.999	0.4301
500.000	599.999	0.4258
600.000	699.999	0.4172
700.000	799.999	0.4129
800.000	899.999	0.4086
900.000	999.999	0.4043
1000.000	9999.999	0.4000

ANEXO IV À LEI Nº 7.269, DE 28/12/93
AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E TABELA DE PREÇOS

C) São os seguintes os componentes básicos da edificação, com os respectivos pontos:

TABELA DOS COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO

	PONTOS
01) Estrutura	24
02) Instalação Elétrica	08
03) Instalação Sanitária	10
04) Cobertura	10
05) Esquadrias	12
06) Piso	12
07) Forro	05
08) Revestimento Interno	06
09) Revestimento Externo	04
10) Acabamento Interno	04
11) Acabamento Externo	05

D) Os componentes das edificações serão classificados por categoria de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

E) É a seguinte a participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos da edificação:

COMPONENTES BÁSICOS

	PONTOS
1. ESTRUTURA	
1.1) Adobe	06
1.2) Taipa	06
1.3) Madeira	13
1.4) Alvenaria	15
1.5) Metálica	24
1.6) Concreto	24
1.7) Mista	24
2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
2.1) Sem	00
2.2) Externa	03
2.3) Semi-embutida	05
2.4) Embutida	08
3. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	
3.1) Sem	00
3.2) Externa	02
3.3) Interna	05
3.4) Completa	07
3.5) Mais de uma	10
4. COBERTURA	
4.1) Palha	01
4.2) Zinco	07
4.3) Alumínio	07
4.4) Telha	08
4.5) Amianto	06
4.6) Laje	08
4.7) Especial	10
5. ESQUADRIAS	
5.1) Sem	00
5.2) Rústico	01
5.3) Madeira	06
5.4) Ferro	06
5.5) Alumínio	10
5.6) Especial	12
6. PISO	
6.1) Terra	00
6.2) Tijolo	02
6.3) Cimento	04
6.4) Taco	08
6.5) Cerâmica	10
6.6) Especial	12

7. FORRO	
7.1) Laje	04
7.2) Madeira	03
7.3) Gesso	03
7.4) Especial	05
7.5) Sem	00
8. REVESTIMENTO INTERNO	
8.1) Reboco	02
8.2) Massa	04
8.3) Material cerâmico	05
8.4) Especial	06
8.5) Sem	00
9. REVESTIMENTO EXTERNO	
9.1) Reboco	01
9.2) Massa	02
9.3) Material cerâmico	02
9.4) Especial	04
9.5) Sem	00
10. ACABAMENTO INTERNO	
10.1) Pintura lavável	03
10.2) Pintura simples	02
10.3) Caiçação	01
10.4) Especial	04
10.5) Sem	00
11. ACABAMENTO EXTERNO	
11.1) Pintura lavável	02
11.2) Pintura simples	01
11.3) Caiçação	01
11.4) Especial	05
11.5) Sem	00

ANEXO IV À LEI Nº 7.269, DE 28/12/93
TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO

Pontos	1ª Zona Fiscal	2ª Zona Fiscal	3ª Zona Fiscal	4ª Zona Fiscal
00 a 30	7.500,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00
31 a 35	9.000,00	7.000,00	6.000,00	5.000,00
36 a 40	11.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00
41 a 45	13.000,00	9.000,00	8.000,00	7.000,00
46 a 50	15.000,00	12.000,00	10.000,00	8.000,00
51 a 55	19.000,00	15.000,00	12.000,00	9.000,00
56 a 60	23.000,00	18.000,00	15.000,00	12.000,00
61 a 65	26.000,00	21.000,00	18.000,00	15.000,00
66 a 68	29.000,00	24.000,00	21.000,00	18.000,00
69 a 71	32.000,00	27.000,00	24.000,00	21.000,00
72 a 74	35.000,00	30.000,00	27.000,00	24.000,00
75 a 77	38.000,00	33.000,00	30.000,00	27.000,00
78 a 81	41.000,00	36.000,00	33.000,00	29.000,00
82 a 84	45.000,00	40.000,00	35.000,00	31.000,00
85 a 87	50.000,00	43.000,00	40.000,00	34.000,00
88 a 90	65.000,00	50.000,00	45.000,00	40.000,00
91 a 95	75.000,00	60.000,00	50.000,00	45.000,00
96 a 100	95.000,00	70.000,00	60.000,00	50.000,00

ANEXO V À LEI Nº 7.269, DE 28/12/93
FATORES DE CORREÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Conservação da Edificação	Fator de Correção
Boa	1.00
Regular	0.80
Má	0.70
Péssima	0.60

LEI Nº 7.270,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Aprova o Plano Plurianual, para o período de 1.994 a 1.997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Goiânia, para o período de 1.994 a 1.997, de acordo com as diretrizes gerais, programas e subprogramas que a esta acompanham, fazendo parte integrante de seu texto.

Art. 2º - As diretrizes do Plano Plurianual visam estimular o desenvolvimento físico-territorial, sócio-econômico e institucional-administrativo do Município, para proporcionar melhores condições de vida à sua população.

Art. 3º - Para a implantação e implementação do Plano, poderá o Município, isoladamente ou em consórcio com os Municípios do Aglomerado Urbano de Goiânia, celebrar contratos e convênios com entidades estatais, para-estatais e autárquicas, particulares, concessionárias de serviços de utilidade pública, visando a conjugação de esforços, a assistência técnica e financeira, a troca de informações e a coordenação de atividades e recursos para atingir os objetivos do planejamento.

Art. 4º - Para o exercício de suas funções, os órgãos que integram a estrutura do Município, utilizarão o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e o Plano de Aplicação Trimestral, como instrumento básico para a disciplina de todas as atividades.

Art. 5º - O custo das obras decorrentes do Plano Plurianual, que influírem na valorização das propriedades, deverá ser recuperado mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria, na forma que a lei estabelecer.

Art. 6º - As Diretrizes Orçamentárias Anuais de 1.994, 1.995, 1.996 e 1.997, deverão obedecer em seu detalhamento as diretrizes constantes desta lei, com ressalva das modificações que se fizerem necessárias no decorrer de sua execução.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTONIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

ANEXO I**DIRETRIZES GERAIS****I - SÓCIO-ECONÔMICO**

- a) estimular a geração de emprego e renda;
- b) dinamizar os setores secundário e terciário da economia, promovendo vantagens locacionais, através da concentração de oportunidades e da facilidade de acessos;
- c) incentivar o setor primário da economia, no que concerne à produção agrícola em Zona Rural, estimulando a formação de um cinturão verde produtivo, com caráter de complementariedade ao abastecimento da cidade;
- d) maximizar as oportunidades imobiliárias;
- e) concretizar os potenciais e incrementar o turismo de negócios;
- f) promover a municipalização gradativa dos serviços de educação e saúde, com retomada da autonomia municipal, e incrementar a promoção social levando em conta as necessárias articulações regionais;
- g) proporcionar acesso à moradia a todas as camadas da população;
- h) promover a urbanização e regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente, respeitadas as condições físicas do meio ambiente.

II - FÍSICO-TERRITORIAL-AMBIENTAL E CULTURAL

- a) promover o redisciplinamento do solo usado, através da adequada distribuição da população, das atividades econômicas e dos equipamentos públicos e comunitários, compatibilizando às condições físicas e bióticas do território;
- b) orientar o crescimento da cidade;
- c) maximizar a utilização dos investimentos públicos;
- d) impedir conurbações com municípios limítrofes, à exceção do Município de Aparecida de Goiânia;
- e) promover uma maior articulação física das áreas conurbadas;
- f) promover e consolidar a preservação e conservação dos recursos naturais renováveis e o manejo de recursos não renováveis de forma racional e equilibrada;
- g) promover o resgate, o reconhecimento e a valorização da memória do município;
- h) articular o planejamento dos territórios urbano e rural;
- i) recuperar a valorização imobiliária resultante de ações públicas.

III - INSTITUCIONAL-ADMINISTRATIVO

- a) reinstaurar o processo de planejamento de forma contínua e permanente, afirmando a identidade e autonomia do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 010, de 30/12/91;
- b) promover a articulação político-institucional dos Municípios e Estado, visando a estruturação dos Municípios do Aglomerado Urbano, de equipamentos públicos, habitação, emprego e lazer, evitando-se as flutuações migratórias;
- c) promover a articulação técnica com os Municípios do Aglomerado Urbano, visando a conjugação de esforços, assistência técnica

e financeira, intercâmbio de informações, bem como a coordenação de ações e recursos para a consecução de objetivos comuns de desenvolvimento;

- d) promover a ação integrada de todas as entidades agentes no desenvolvimento físico-territorial, sócio-cultural, econômico e administrativo do Município, afirmando sua autonomia;
- e) promover a descentralização administrativa do Município;
- f) orientar os investimentos públicos para o desenvolvimento do Município;
- g) compatibilizar os instrumentos de política tributária aos objetivos de desenvolvimento do Município;
- h) associar interesses públicos e privados para a promoção do desenvolvimento do Município.

PROGRAMAS / SUBPROGRAMAS**PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO NORMATIVA**

Consiste na elaboração e/ou revisão das legislações complementares ao PDIG, como, por exemplo, as legislações urbanísticas, ambiental, tributário-financeira e institucional-administrativa, no sentido de adequá-las aos novos preceitos instituídos pelo Plano, visando instrumentalizar legalmente as ações administrativas para sua implementação.

O desenvolvimento das legislações complementares relativas ao Zoneamento Urbano e Ambiental, Parcelamento e Lei de Edificações, deverá estar centrado na consecução dos objetivos elencados pela Política Urbana, quanto ao: disciplinamento do uso do solo; orientação da expansão urbana; dotação dos equipamentos, urbanos e comunitários, segundo demandas previstas; distribuição racional das densidades; dinamização de pólos econômicos descentralizados; preservação e reconstituição dos recursos ambientais; sistematização e categorização do sistema viário, bem como quanto ao setor de transportes.

No que se refere ao desenvolvimento das demais legislações de cunho institucional-administrativo, contidas no escopo do projeto de Modernização e Reforma Administrativa, tais instrumentos deverão estar calcados nos objetivos definidos pelo PDIG.

Tratando-se, ainda, o Plano Diretor, de instrumento do processo de planejamento, e o Sistema Municipal de Planejamento ser o meio através do qual se fará desencadear este processo, cabe ao Plano a indicação de um Programa Específico de Revisão do Decreto Municipal n. 305, de 11/05/78, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento", no sentido de adequá-lo aos novos indicativos do Plano.

Estes estarão aliados à instituição efetiva do Conselho Municipal da Política Urbana, criado pela Lei Municipal nº 010, de 30/12/91, a qual institucionaliza a forma de participação popular no processo, e se constituirão no vetor propulsor da reinstauração do processo de planejamento contínuo e permanente.

Tratando-se, portanto, de condicionantes vitais à implementação da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, preconizada pelo PDIG, essas ações deverão ter um tratamento de caráter prioritário e sistêmico.

SUBPROGRAMAS:**- ESTRUTURAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

Objetiva descentralizar o atendimento ao usuário dos serviços prestados pela administração pública municipal, a cargo do Projeto de Reforma e Modernização Administrativa;

- ADEQUAÇÃO DO SUB-SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA PLANEJAMENTO

Objetiva atualizar o Banco de Dados relativo às informações sobre o território e sua população, a fim de alimentar o processo de

planejamento de forma contínua e permanente, bem como disseminá-las a todos os interessados e promover a divulgação daquelas de interesse coletivo.

PROGRAMA DE RESGATE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO

Objetiva recuperar os marcos representativos da memória da cidade e dos aspectos culturais de sua população, visando a preservação dos simbolismos históricos, bem como o despertar de uma relação de identidade da sociedade goianiense com seus espaços urbanos.

SUBPROGRAMAS:

- RECONSTITUIÇÃO E PRESERVAÇÃO DO TRAÇADO URBANÍSTICO ORIGINAL

Objetiva, em especial, restaurar os valores urbanísticos inerentes ao traçado do Setor Sul (Distrito 2), submetendo-o a um rigoroso controle de uso e ocupação.

- CONSTITUIÇÃO DE ACERVO HISTÓRICO

Objetiva a coleta de toda documentação histórica existente que se encontra na guarda de entidades religiosas, pioneiros da cidade, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, congregando-os ao órgão municipal competente, conforme rege a Lei Orgânica do Município.

- CRIAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Objetiva a centralização da administração do Patrimônio Cultural da cidade.

- REVITALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FESTIVAS

Objetiva a realização de estudos das manifestações festivas em cada período, a fim de resgatar as tradições culturais.

- CONSTITUIÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO

Objetiva a criação de um acervo de equipamentos e mobiliários que registrem momentos importantes da história da cidade.

- CONSTITUIÇÃO DO CADASTRO DE PIONEIROS

Objetiva identificar as famílias pioneiras da cidade, a fim de promover o reconhecimento da sua participação na história de Goiânia, bem como absorver seus conhecimentos sobre o processo evolutivo da cidade.

- CONSTITUIÇÃO DO CADASTRO DE ELEMENTOS HISTÓRICOS

Objetiva o levantamento e mapeamento do estado de conservação dos edifícios, planos e sítios, apontando as alterações ocorridas, assim como seu grau de conservação.

- RESGATE DE BENS PATRIMONIAIS

Objetiva a retomada dos bens patrimoniais que se encontram em poder de outrem, a fim de recompor o acervo do Patrimônio Público.

- RESGATE DA NOMENCLATURA VIÁRIA

Objetiva o retorno das denominações originais das vias componentes do plano original da cidade.

- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL DE NATUREZA MATERIAL

Objetiva promover ações públicas no sentido de preservar os seguintes bens, de natureza material, do Município: sítios (parques, antigas represas, fundos de vale, referências topográficas, etc.); áreas, logradouros, edificações e elementos de artes plásticas que as compõem (públicas, particulares ou particulares de uso público).

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetiva ações de caráter público e privado, visando a revitalização e proteção do patrimônio ambiental, natural e construído.

SUBPROGRAMAS:

- INSTITUIÇÃO DO SISTEMA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Consiste na instituição de um sistema, conforme recomendação da Lei Orgânica do Município, que, segundo especificidades próprias, visar a otimização dos recursos ecológicos e melhoria das condições de usufruto pela população, bem como a eleição de áreas com características especiais, próprias ou impróprias à ocupação, e que deverão ser regidas por legislação especial.

- REPRODUÇÃO DE ÁREAS VERDES

Objetiva primeiramente resgatar o patrimônio verde nativo, reconstituindo-o através do mecanismo de replantio das espécies primitivas, segundo critérios técnicos próprios. Ainda pretende o estímulo à ocorrência de micro-bolsões-verdes, de responsabilidade pública ou particular, possibilitando maior oxigenação atmosférica, em combate à poluição, além de valorar a qualidade do ambiente urbano.

- REVIGORAMENTO PAISAGÍSTICO

Objetiva intervenções específicas, a nível de revitalização de espaços degradados, com ações que promovam a exuberância da paisagem urbana construída (Distrito 1 - Setor Central).

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Objetiva o esclarecimento e preparo da população goianiense, no sentido de despertá-la à valorização e respeito aos bens comuns da cidade.

- REVITALIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER

Objetiva intensificar a oferta de equipamentos que viabilizem atender a carência da prática esportiva e das atividades de lazer para a população.

- CONTROLE DAS CONDIÇÕES GEOLÓGICAS

Visa a definição de medidas de prevenção e contenção geológica em áreas de fragilidade acentuada do solo.

- TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Visa qualificar a destinação final do lixo recolhido, através de técnicas e processamentos modernos.

- CONTROLE DAS CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS

Objetiva o estabelecimento e institucionalização de procedimentos científicos e tecnológicos que visem o controle efetivo das condições atmosféricas pelo Município.

PROGRAMA DE REDEFINIÇÃO DE USO DAS ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Objetiva a distribuição racional dos equipamentos comunitários em função da demanda instalada, bem como garantir o adequado uso dos mesmos pela população, suportada pelas condições mais favoráveis da estrutura urbana.

PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DE PÓLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Objetiva a concentração de oportunidades econômicas em cadeia, maximizando as potencialidades das diferentes áreas, de forma a impulsionar novas alavancas de desenvolvimento econômico-espacial. Tal programa deverá detalhar sua concepção espacial, prioridades de intervenções e estudos de viabilidade econômica.

SUBPROGRAMAS

- DEFINIÇÃO URBANÍSTICO-ESPACIAL

Consiste na definição do desenho urbano das áreas componentes dos Pólos de Desenvolvimento Regional.

- DOTAÇÃO URBANA

Consiste no levantamento das necessidades de suporte, quanto aos equipamentos urbanos e comunitários, próprias a cada intervenção, bem como na programação dos investimentos necessários.

- INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Visa estabelecer incentivos que possam provocar a transferência de determinadas atividades, incompatíveis com sua atual localização, atraindo-as aos Pólos de Desenvolvimento propostos, segundo sua natureza.

PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DE PÓLOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (SUBCENTROS)

Objetiva promover a descentralização das atividades econômicas centrais, em novos espaços, com virtualidades próprias e segundo critérios que viabilizem a sedimentação de uma estrutura física de suporte.

SUBPROGRAMAS:

- DINAMIZAÇÃO DOS SUBCENTROS ESPONTÂNEOS

Visa dotar esses espaços com estrutura urbana compatível à sua função de pólo descentralizador de atividades econômicas.

- EXTENSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTACIONAIS

Objetiva a revitalização de espaços urbanos decadentes, através do processo de atração de interesses gerados por tais atividades, proporcionando uma maior dinâmica de animação após o horário de funcionamento oficial (Setor Central e Bairro de Campinas, em especial).

PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Consiste no estabelecimento de incentivos locacionais e negociações de interesses biunívocos entre o poder público e privado, no

sentido de serem viabilizadas intervenções imobiliárias, segundo critérios específicos, e em áreas preestabelecidas pelo Plano.

PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRIMÁRIAS

Consiste em estimular o desenvolvimento de atividades produtivas, de caráter complementar ao abastecimento da cidade (hortifrutigranjeiro, criação de animais de pequeno porte), articulada com a produção artesanal, tanto na zona rural do município, como em áreas urbanas não recomendáveis à ocupação mais densa (Área de Risco e Áreas de Controle), objetivando ainda dificultar a conurbação das malhas urbanas intermunicipais.

PROGRAMA DE INCREMENTO AO TURISMO

Consiste no estabelecimento de uma estrutura integrada de suporte que motive a captação de interesses de caráter turístico, associados à ocorrência de eventos, assim como aos interesses voltados para o atendimento das demandas no Setor de Comércio e Serviços, notoriamente especializados.

SUBPROGRAMAS:

- FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTESANAIS

Objetiva estimular toda e qualquer produção artesanal, não conflitiva com o meio ambiente, geradora de emprego e renda, articuladamente com a produção rural e urbana, de caráter complementar ao abastecimento e com possibilidade de ser comercializada em todos os subcentros da cidade.

- ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS

Este subprograma, além de proporcionar a dinamização dos novos espaços de comercialização, consiste também na criação de novas formas de lazer, entretenimento, ponto de encontro das pessoas, e divulgação dos valores artísticos e culturais, de caráter sobretudo regional.

PROGRAMA DE MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Objetiva fundamentalmente a melhoria do Sistema como um todo, visando melhor qualificar a oferta do serviço ao usuário.

SUBPROGRAMAS:

- REMODELAÇÃO DA CONCEPÇÃO OPERACIONAL

Objetiva remodelar a concepção operacional dos corredores segregados de ônibus, através de adequações viárias de pequeno porte, para permitir ultrapassagem e possibilitar a convivência de linhas paradoras e expressas;

- REVISÃO DO MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA

Objetiva melhorar a regularidade do serviço, através da alteração do modelo de distribuição da receita, com a introdução de conceitos novos como "Câmara de Compensação" ou "Remuneração por Quilômetro Rodado".

- MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Objetiva dotar o planejamento local de instrumentos modernos, capazes de simular novos arranjos em busca da racionalização do sistema, compatibilizada com o melhor atendimento ao público usuá-

rio, priorizando as ações voltadas ao transporte coletivo e dando resposta imediata às propostas de introdução de novas modalidades, como o VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA, CIRCULAÇÃO E TRÂNSITO

Objetiva definir soluções de articulação do sistema viário, otimizando sua capacidade, bem como propiciar maior fluidez e segurança no tráfego de veículos e pedestres.

SUBPROGRAMAS:

- REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA

Objetiva fixar funções bem definidas para o sistema viário principal e estabelecer, a partir destas funções, os padrões de uso do solo, circulação, estacionamento junto ao meio-fio, sinalização semafórica, sinalização vertical e horizontal, iluminação e outros, de forma a assegurar a fluidez do tráfego e a segurança dos motoristas e pedestres.

- IMPLEMENTAÇÃO DE PESQUISAS SISTEMÁTICAS E DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Objetiva o acompanhamento da demanda e a aplicação de modernos instrumentos de planejamento, de forma a permitir a simulação do impacto, sobre o tráfego, de intervenções propostas, antes de implantá-las definitivamente, racionalizando os investimentos em obras e instalações do sistema viário, como base para propostas de intervenções no sistema viário.

- CONSOLIDAÇÃO DA ACESSIBILIDADE AOS SUBCENTROS

Consiste na elaboração de estudos de integração viária aos subcentros, garantindo a acessibilidade facilitada pelos diversos pontos adjacentes.

- MAXIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS A ESTACIONAMENTOS

Objetiva detectar os pontos de conflito quanto à oferta de estacionamento, procurando seu equacionamento através da abertura de mais espaços, e/ou controle efetivo dos já existentes.

- COMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DOS EIXOS VIÁRIOS

Consiste na definição de estudos articulados à captação de recursos financeiros e priorização de ações, de maneira a viabilizar ligações viárias de suporte à estrutura urbana proposta (consolidação do Anel Viário, do eixo T-63, complementação do eixo Av. Rio Verde, implantação do eixo de sustentação do Pólo de Desenvolvimento Regional Macambira-Oeste, consolidação da Av. T-8 como Eixo Estrutural).

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Objetiva o detalhamento e institucionalização das normas destinadas a nortear a regularização fundiária, devendo, também, articular-se com as normas de desfavelamento, com total prioridade à população de baixíssima renda, com vistas à legalização da ocupação do solo e às dotações de equipamentos urbanos e comunitários, consoante diretrizes emanadas pelo PDIG.

SUBPROGRAMAS:

- ESTOCAGEM DE TERRAS PÚBLICAS

Objetiva, fundamentalmente, o crescimento da oferta de terras destinadas à habitação de baixíssima renda, com eminente caráter

social, visando principalmente a erradicação das condições subumanas de habitação. o combate aos determinismos do processo de localização dessa população, bem como a redução nos custos de construção dessas moradias, promovendo, também, a implantação dos equipamentos públicos necessários.

Esse estoque poderá ser constituído através de mecanismos a serem impostos aos novos parcelamentos, como também através de Fundos Especiais gerados pelas operações consorciadas, dentre outros, consoante preceitos próprios a serem regulamentados.

- APOIO À PRODUÇÃO DA MORADIA DE BAIXA RENDA

Objetiva o estabelecimento de medidas que viabilizem a produção da moradia, através de subsídios financeiros e do apoio técnico e tecnológico às populações reivindicantes, inclusive com os necessários estudos e a consequente divulgação da "Planta Popular", fornecida pelo Município.

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO PÚBLICA INTENSIVA

Objetiva a intensificação das ações fiscalizadoras que, através de seu poder de policiamento, garantirá a aplicação dos novos dispositivos legais.

SUBPROGRAMAS:

- EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Consiste na difusão de informações, buscando o comprometimento da comunidade no respeito às normas e a sua responsabilidade, também, em relação à vigilância da cidade, entendida como patrimônio coletivo.

PROGRAMA DE INTERAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS

Objetiva elencar princípios norteadores das ações executadas pelos segmentos intervenientes na cidade, assim como promover maior articulação político-administrativa entre o Estado e o Município.

SUBPROGRAMAS:

- ARTICULAÇÃO INTERMUNICIPAL

Consiste no fortalecimento de alianças entre municípios, visando o alcance de objetivos suscitados pelo PDIG, que poderão ser viabilizados conjuntamente, de acordo com interesses afins.

- MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetiva assegurar a ordem e segurança sociais no desempenho das funções urbanas, através da articulação entre as esferas de competência neste setor.

PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DE PLANOS SETORIAIS, A NÍVEL DO AGLOMERADO URBANO DE GOIÂNIA

Visa o aprofundamento de determinadas temáticas, de natureza complementar ao Plano Diretor, a fim de atingir o estabelecimento do elenco de projetos necessários, centrados numa perspectiva de integração e planejamento intermunicipal das ações públicas, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

SUBPROGRAMAS:

- PLANO REGIONAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Objetiva a atualização e/ou produção de planos intermunicipais integrados, nas áreas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Comunitário, visando a otimização dos recursos existentes, assim como a dinamização de cada um dos setores, segundo disponibilidades financeiras conjuntas.

- PLANO REGIONAL DE ZONEAMENTO AMBIENTAL

Objetiva a elaboração conjunta de um plano regional para o setor ambiental, pretendendo a identificação das vocações dos espaços territoriais, fundamentada nas condições físicas e bióticas existentes.

- PLANO REGIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Consiste na elaboração conjunta de um plano regional para o setor ambiental, visando o estabelecimento de classes, usos, graus de degradação, potencialidades e disponibilidades dos recursos hídricos.

- PLANO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Consiste na elaboração conjunta de um plano regional para o setor ambiental, visando identificação das fontes geradoras de resíduos sólidos para estabelecer sua classificação e formas de coleta, tratamento e destinação final.

- PLANO REGIONAL DE TRANSPORTES

Consiste na elaboração conjunta de um plano regional para o setor de Transportes que, em consonância com as políticas estabelecidas pelo Plano Diretor de Transportes Urbano - PDTU, pelo Plano Diretor do Município de Goiânia, bem como por diretrizes regionais, objetivará, de forma integrada, a melhoria do sistema.

P O R T A R I A

SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE

PORTARIA Nº 082/93 - GAB

"Fixa o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 1994"

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 24 e 73, da Lei 5.040/75-CTM, resolve fixar o seguinte Calendário Fiscal para os tributos Municipais em 1994, conforme discrimina:

1 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**1.1 - ITU - Imposto Territorial Urbano****1.2 - TSU - Taxa de Serviços Urbanos**

31/01/94 - Vencimento da Parcela Única

31/01/94 - Vencimento da 1ª parcela

28/02/94 - Vencimento da 2ª parcela

31/03/94 - Vencimento da 3ª parcela

29/04/94 - Vencimento da 4ª parcela

31/05/94 - Vencimento da 5ª parcela

30/06/94 - Vencimento da 6ª parcela

29/07/94 - Vencimento da 7ª parcela

31/08/94 - Vencimento da 8ª parcela

30/09/94 - Vencimento da 9ª parcela

31/10/94 - Vencimento da 10ª parcela

1.3 - IPU - Imposto Predial Urbano**1.4 - TSU - Taxa de Serviços Urbanos**

28/02/94 - Vencimento da Parcela Única

28/02/94 - Vencimento da 1ª parcela

31/03/94 - Vencimento da 2ª parcela

29/04/94 - Vencimento da 3ª parcela

31/05/94 - Vencimento da 4ª parcela

30/06/94 - Vencimento da 5ª parcela

29/07/94 - Vencimento da 6ª parcela

31/08/94 - Vencimento da 7ª parcela

30/09/94 - Vencimento da 8ª parcela

31/10/94 - Vencimento da 9ª parcela

30/11/94 - Vencimento da 10ª parcela

2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS**2.1 PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - INCLUSIVE LIBERAIS**

Parcela	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Mês/Comp.	Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94	Jul/94	Ago/94	Sep/94	Out/94	Nov/94	Dez/94
Data Venc.	31.01	28.02	31.03	29.04	31.05	30.06	29.07	31.08	30.09	31.10	30.11	30.12

2.2 - EMPRESA, INCLUSIVE SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Mês/Comp.	Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94	Jul/94	Ago/94	Sep/94	Out/94	Nov/94	Dez/94
Data Venc.	10.02	10.03	11.04	10.05	10.06	11.07	10.08	12.09	10.10	10.11	12.12	10.01.95

2.3 - O ISS DE ESPETÁCULOS, SHOWS E SIMILARES SERÁ RECOLHIDO:

- a) - Por estimativa e antecipado; ou
b) - 48 horas após a realização para os promotores domiciliados em Goiânia, sujeitos a fiscalização na bilheteria.

3 - O IMPOSTO SOBRE VENDA E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS - IVVC.

3.1 - IVVC - Distribuidoras/Atacadistas não incursas no Decreto nº 769/93.

Mês/Comp.	Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94	Jul/94	Ago/94	Sep/94	Out/94	Nov/94	Dez/94
Data Venc.	07.02	07.03	05.04	05.05	06.06	05.07	05.08	05.09	05.10	07.11	05.12	05.01.95

3.2 - IVVC RETIDO NA FONTE PELAS DISTRIBUIDORAS/ATACADISTAS - Dec. nº 769/93.

O imposto será recolhido até o 8º dia útil do mês subsequente ao da retenção, dentro da seguinte previsão:

Mês/Comp.	Dez/93	Jan/94	Fev/94	Mar/94	Abr/94	Mai/94	Jun/94	Jul/94	Ago/94	Sep/94	Out/94	Nov/94	Dez/94
Data Venc.	12.01	10.02	10.03	13.04	08.05	13.06	12.07	10.08	13.09	13.10	11.11	12.12	11.01.95

3.3 - IVVC - NÃO RETIDO NA FONTE.

Pelas vendas realizadas

DE: 02/01/94 a 08/01/94	vencimento 10/01/94
09/01/94 a 15/01/94	vencimento 17/01/94
16/01/94 a 22/01/94	vencimento 24/01/94
23/01/94 a 29/01/94	vencimento 31/01/94
30/01/94 a 05/02/94	vencimento 07/02/94
06/02/94 a 19/02/94	vencimento 14/02/94
13/02/94 a 19/02/94	vencimento 21/02/94
20/02/94 a 26/02/94	vencimento 28/02/94
27/02/94 a 05/03/94	vencimento 07/03/94
06/03/94 a 12/03/94	vencimento 14/03/94
13/03/94 a 19/03/94	vencimento 21/03/94
20/03/94 a 26/03/94	vencimento 28/03/94
27/03/94 a 02/04/94	vencimento 04/04/94
03/04/94 a 09/04/94	vencimento 11/04/94
10/04/94 a 16/04/94	vencimento 18/04/94
17/04/94 a 23/04/94	vencimento 25/04/94
24/04/94 a 30/04/94	vencimento 02/05/94
01/05/94 a 07/05/94	vencimento 09/05/94
08/05/94 a 14/05/94	vencimento 16/05/94
15/05/94 a 21/05/94	vencimento 23/05/94
22/05/94 a 28/05/94	vencimento 30/05/94
29/05/94 a 04/06/94	vencimento 06/06/94
05/06/94 a 11/06/94	vencimento 13/06/94
12/06/94 a 18/06/94	vencimento 20/06/94
19/06/94 a 25/06/94	vencimento 27/06/94
26/06/94 a 02/07/94	vencimento 04/07/94
03/07/94 a 09/07/94	vencimento 11/07/94
10/07/94 a 16/07/94	vencimento 18/07/94
17/07/94 a 23/07/94	vencimento 25/07/94
24/07/94 a 30/07/94	vencimento 01/08/94

31/07/94 a 06/08/94	vencimento 08/08/94
07/08/94 a 13/08/94	vencimento 15/08/94
14/08/94 a 20/08/94	vencimento 22/08/94
21/08/94 a 27/08/94	vencimento 29/08/94
28/08/94 a 03/09/94	vencimento 05/09/94
04/09/94 a 10/09/94	vencimento 12/09/94
11/09/94 a 17/09/94	vencimento 19/09/94
18/09/94 a 24/09/94	vencimento 26/09/94
25/09/94 a 01/10/94	vencimento 03/10/94
02/10/94 a 08/10/94	vencimento 10/10/94
09/10/94 a 15/10/94	vencimento 17/10/94
16/10/94 a 22/10/94	vencimento 24/10/94
23/10/94 a 29/10/94	vencimento 31/10/94
30/10/94 a 05/11/94	vencimento 07/11/94
06/11/94 a 12/11/94	vencimento 14/11/94
13/11/94 a 19/11/94	vencimento 21/11/94
20/11/94 a 26/11/94	vencimento 28/11/94
27/11/94 a 03/12/94	vencimento 05/12/94
04/12/94 a 10/12/94	vencimento 12/12/94

11/12/94 a 17/12/94	vencimento 19/12/94
18/12/94 a 24/12/94	vencimento 26/12/94
25/12/94 a 31/12/94	vencimento 02/01/95

4- TAXAS - DATAS DE VENCIMENTO.

- a) - Licença para localização: No ato da Concessão da Licença
- b) - Licença para Funcionamento: 20/01/94
- c) - Comércio Ambulante - anual - 31/01/94
- d) - Ocupação de Áreas - anual - 31/01/94
- e) - Publicidade - anual - 15/01/94
- f) - Publicidade - mensal - dia 15 de cada mês
- g) - Publicidade - inicial - No ato da concessão da Licença

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

Assine o:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE
GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS,
DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA
VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES.
AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ
TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS
EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS,
CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

DR. L. Nº 105 - 12 ÀS 18 H